



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 01
RUBRICA #

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de Fevereiro de 2020, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 050202/2020. Com este fim e para constar, eu, Tania Mara do Nascimento Rodrigues, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, 05 de Fevereiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCC. 050202/2020
FOLHA 02
RUBRICA H

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Apresento as especificações e quantitativos para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, os quais seguem em anexo.

Coroatá/MA, 05 de Fevereiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	03
RUBRICA	H

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10

Coroatá - MA, 05 de Fevereiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 04
RUBRICA #



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0**99) 3641-1337
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I - Nomear TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES - Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Coroatá, para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 01 de fevereiro de 2019.

José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	05
RUBRICA	H

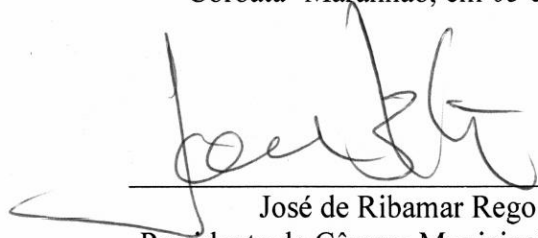
AUTORIZAÇÃO

À Sra.
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Em resposta a vossa solicitação, e com base no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Será considerado como valor estimado o mais baixo obtido com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá- Maranhão, em 05 de Fevereiro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CMC
PROCC 050202/2020
FOLHA 06
RUBRICA <i>fl</i>

A Juíza da Oitava Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expede

DIPLOMA

de VEREADOR de COROATÁ a
JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM

eleito pela Coligação "Coroatá com a Força de Todos I" por ter obtido 744 votos,
conforme Ata Geral das Eleições.

COROATÁ/MA, dezembro de 2016.

Josane Araujo Farias Praga
Dr^a Josane Araujo Farias Praga
Juíza Eleitoral

ELEIÇÕES
2016
#SEUVOTO SUAVOZ

C.M.C.	050202/2020
PRO	
FOLHA	07
RUBRICA	44



Certifico que na presente data, neste município, foi realizada a diplomação do eleito nas eleições municipais de 2016, conforme consta no anverso.

Dou fé.

Coratá-MA, 15 / 12 / 2016

chefe de cartório

05646054/0001-40

Câmara Municipal de
Rua Senador Lúcio
CEP: 65.415-000
Coratá - MA

Emposado em 01/01/2017
para o pleito 2017/2020

Alexandre César Trov
Presidente

Câmara Municipal de Coroatá, Termino do 1º ano da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

A primeira de janeiro do ano de dois mil e dezanove, as 10:10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Coroatá, presentes os vereadores abaixo assinados com a finalidade de empossarem a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2019/2020, eleitos em 10 de maio de 2018 em observância à Resolução nº 005/2018, composta pelos seguintes vereadores: Presidente: José de Ribamar Rego Bulhões. 1º Vice-Presidente: Francisco Cassio dos Reis Conceição. 2º Vice-Presidente: Antônio Márcio Gonçalves Magalhães. 1º Secretário: Claudete Araújo Reis. 2º Secretário: Justelino do Carmo Araújo. Empossada a Mesa Diretora, falaram os vereadores presentes e demais autoridades e como nada mais havia a tratar, foi feita a leitura do texto bíblico e o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão de posse e mandou que eu, Claudete Araújo Reis, 1º Secretário, lavrasse o presente termo que será assinado pelos presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coroatá, em 1º de janeiro de 2019

Justelino do Carmo Araújo
 Antônio Márcio Gonçalves Magalhães
 José de Ribamar Rego Bulhões
 Claudete Araújo Reis
 Francisco Cassio dos Reis Conceição
 Antônio Márcio Gonçalves Magalhães
 José de Ribamar Rego Bulhões
 Claudete Araújo Reis

2º Ofício de Títulos e Documentos
 das Pessoas Físicas e Jurídicas
 GRAFSET

Paulo Francisco Ferreira Lima
Anna Jorge Andrade Pereira
Marcelo Lima do Nascimento
Viviana das Graças de Almeida Reis
Viviana de Oliveira Soares
Joana Maria Soares Mendes
~~Marcelo Augusto de Almeida Lima~~
~~Marcelo Augusto de Almeida Lima~~
Alcione da Vale Monteiro de Sousa
Larissa de Alencar Costa
~~Alto Luiz S. Ferreira Soares~~
Léa Pinheiro de Menezes
~~Alto Luiz S. Ferreira Soares~~
Larissa de Alencar Costa
Edvaldo Rosa Santos
Vitor de Vitor Alves
Lara Bianca do Queiroz
99 - Maria da Conceição de Souza Santa

TJMA/FERJ
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
10710
CORREGADORIA
Tribunal de Justiça
Caridade - Maranhão - Brasil
USO GERAL
000027962472
2º Ofício de Notas, Registro de
Títulos e Documentos, Registro
das Pessoas Jurídicas e Anexos
Ivone de Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião do 2º Ofício
Pedro Italo Alves da Costa
Tabelião Substituto
Jailson Batista de Melo
Escrevente Autorizado

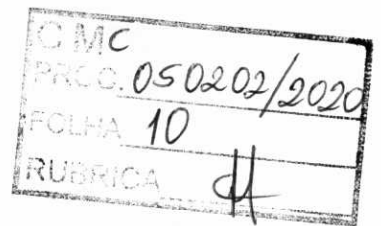
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COROATÁ - ESTADO DO MARANHÃO

Certifico e dou fé que foi registrado hoje sob o
nº de ordem 395 às fls 32v do livro 03-A
de registro de pessoas jurídicas do termo sede
desta Comarca de Coroatá - MA, em 01 de 2019
Em testº *Jailson Batista de Melo* da verdade

Jailson Batista de Melo
Jailson Batista de Melo
Escrevente Autorizado
CPF: 745.315.813-34



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Nome/Razão Social: JOSÉ FRANCISCO FREITAS DE ARAÚJO

CPF/CNPJ nº: 960.105.413-89

Endereço: Av. Aeroporto, 05, Centro

Cidade: COROATÁ Estado: MA

Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: JOSÉ FRANCISCO F. DE ARAÚJO

CPF nº 960.105.413-89

Assinatura/rubrica do responsável:

JOSÉ FRANCISCO

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular (X).

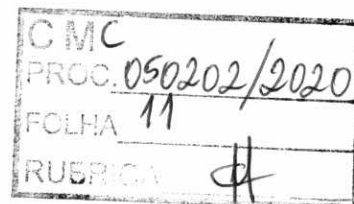
Data do preenchimento deste formulário: 06/02/2020.

Coroatá - MA: 06 de Fevereiro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/Nº, CENTRO
COROATÁ
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Nome/Razão Social: JOSE FRANCISCO FREITAS DOS ARAUJO
CPF/CNPJ: 960.105.413-87
Endereço: AV. AGRO PORTO, 05, CENTRO - COROATA - MA
(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	6.220,00	62.200,00
				Valor Total:	62.200,00

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 12
RUEPICA H

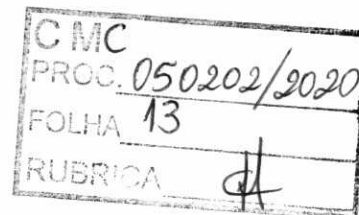
Local e Data: COROATÁ - MA, em 07/02/2020

Responsável: JOSE FRANCISCO F. DA SILVA

CARIMBO/CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Nome/Razão Social: R R de Lima - ME

CPF/CNPJ nº: 23.227.587/0002-65

Endereço: Rua Coelho Neto N.º 284

Cidade: Lago do Junco Estado: Maranhão

Telefone: (99) 98433-7070

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Renato Rodrigues de Lima

CPF nº 002.275.153-24

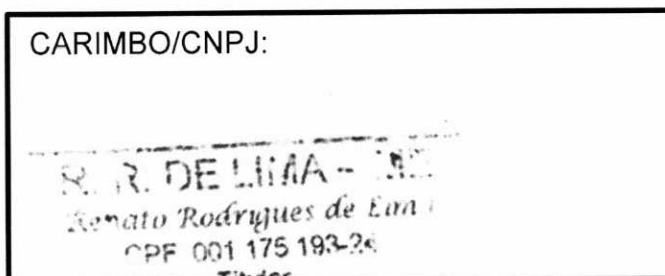
Assinatura/rubrica do responsável:

Renato Rodrigues de Lima

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 07/02/2020

Coroatá - MA: 06 de Fevereiro de 2020.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 14
RUBRICA H

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/Nº, CENTRO
COROATÁ
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10		
Valor Total:					

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 15
RUBRICA #

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:

RR DE LIMA – ME - CNPJ: 13.117.587/0001-65 – Rua Coelho Neto, 284, centro, Lago do Junco – MA,
CEP nº 65.710-000 – fone (99) 3634-1448
e-mail: rrlima10@hotmail.com

A

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
RUA SENADOR LEITE, S/N, CENTRO, COROATÁ - MA

Objeto: Locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

1. Proponente/Representante:

Razão Social: R. R. DE LIMA - ME

CNPJ: 13.117.587/0001-65

Endereço: Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - MA

E-mail: rrlima10@hotmail.com

Telefone: (99) 3634-1448

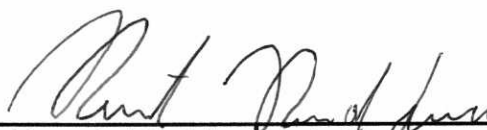
2. Planilha da cotação-proposta (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. total
01	➤ Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	MÊS	10	6.100,00	61.000,00

3. Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: Lago do Junco - MA. 10 de Fevereiro de 2020.



Renato Rodrigues de Lima

CPF: 001.175.193-24

Responsável

RR DE LIMA - ME
Rua Coelho Neto, 284 - Centro
Lago do Junco - MA
CEP: 65.710-000
Fone: (99) 3634-1448



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 01.558.070/0001-22

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 17
RUBRICA



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20200017/2020

Contrato Administrativo nº 20200017/2020
Processo Administrativo nº 2507001/2019
Pregão Presencial nº 030/2019
Ata de Registro de Preços nº 20190567/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e R. T. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, PARA Prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão truck e caminhonete 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trizidela do Vale - MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001 -22, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. RIVALDO DOS SANTOS SOUSA, Secretário Municipal de Infraestrutura, portador do CPF nº 910.160.703-06 e a empresa R. T. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ 19.032.758/0001-30, com sede na Rua Laranjeiras, nº1432, Goiabal, Pedreiras -MA, CEP 65725-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RAFAEL TORRES DA SILVA, portador do CPF 030.078.143-16, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20200017/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2507001/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão truck e caminhonete 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trizidela do Vale - MA, conforme Pregão Presencial nº 030/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 195.100,00 (cento e noventa e cinco mil, cem reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA, conforme segue em anexo:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 01.558.070/0001-22

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 18
RUBRICA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

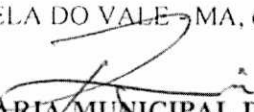
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TRIZIDELA DO VALE - MA, em 09 de Janeiro de 2020


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 01.558.070/0001-22
RIVALDO DOS SANTOS SOUSA
CPF: 910.160.703-06
CONTRATANTE


R. T. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ nº 09.032.758/0001-30
RAFAEL TORRES DA SILVA
CPF 030.078.143-16
CONTRATADA



CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 19
RUBRICA H



Maranhão
Governo Municipal de Trizidela do Vale
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 20200017

Pag.: 1

CONTRATADO : R. T. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Processo de compra Pregão nº PP 030/2019

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
046853	Caminhão Truck (trucado) equipado com guindaste (munck)_Sem Condutor <i>Diesel, na cor clara ou escura, com carroceria de madeira, medindo aproximadamente 6,5 metros de comprimento, por 2,50 metros de altura e as-soalha com chapa de metal (ferro), cabine alta, 2 portas, capacidades para 2 passageiros, bancos individuais, com guindaste instalado entre a cabine e a carroceria. Capacidade nominal içamento no pé (1m) de 05 toneladas no mínimo em perfeito estado de conservação para o trabalho - Sem condutor</i>	100.0000 DIA	1.375,000	137.500,00
046854	Veiculo Caminhonete carroceria aberta cabine dupla modelo tipo 4x4_Sem condutor	12,0000 MÊS	4.800,000	57.600,00
			Total geral :	195.100,00

rpt36

Handwritten signatures: R. T. and another signature



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111001/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2020, o município de Poção de Pedras(MA), por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com sede na Av. Manoel Máximo, nº 49, centro, CEP: 65.740-000, Poção de Pedras-MA inscrito no CNPJ sob o nº : 06.202.808/0001-38, neste ato representado por Rahilda Pinheiro Fernandes Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GPM, de 02/01/2020, publicada em 02/01/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 003, de 2019; do Decreto Municipal nº 04, de 2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2019**, conforme Ata da sessão realizada em 09/01/2020 e publicada em 10/01/2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para prestação de serviços eventual e futura locação de veículos, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do objeto constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Fornecedor: **J R VALE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 12.537.767/0001-33, sediada na Rodovia BR 222, nº 1313, Recanto Turu I – Arari - MA CEP nº 65.480-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Naldir de Jesus Vale Lopes, Portador da Cédula de Identidade Nº 30923094-2 SESEC/MA E CPF Nº 742.004.023-00.

PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1111001/2019

Carine A. Nogueira Sousa
CPF: 108.844.103-80
Portaria nº 011/2018 GPM

CMC
PROC. 050202/2020

FOLHA 20

CA 4

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br

Rahilda Pinheiro Fernandes
Sec. Mun. de Administração
e Recursos Humanos
CPF: 010.109.393-43
Portaria nº 001/2020 GPM

CMC
PROC. 050202/2020

FOLHA 21

RUBRICA

PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1111001/2019
Poço de Pedras, 25 de Maio de 2020
Poder Judiciário
Cartório nº 011/2018 GPM**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº 046/2019, do município de Poço de Pedras, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)
A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI	26.245.325/0001-28	Sediada no Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva nº 10, centro – Jatobá - MA CEP nº 65.693-000	Andersen Paiva Torres, Portador da Cédula de Identidade Nº 0136408020003 SESC/MA E CPF Nº 018.679.483-54.	Awtransportes78@gmail.com (99) 99-3552-233

ITEM	Especificação	UND	QTDE	VALOR LOCAÇÃO UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO TOTAL MENSAL R\$
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - caminhonete cabine dupla	SV	7	6.300,00	44.100,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - automóvel	SV	6	2.800,00	16.800,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - caminhonete cabine simples	SV	3	4.200,00	12.600,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - veículo de carga - caminhão	SV	6	5.950,00	35.700,00
	VALOR GERAL MENSAL				109.200,00
	VALOR LOCAÇÃO TOTAL PARA 12 MESES				1.310.400,00

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 04, de 2013, do Decreto Municipal nº 003, de 2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Municipal nº 009, de 2010, da Lei

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br

Rahil Pinheiro Fernandes
Sec. Adm. de Administração
e Recursos Humanos
CPF: 010.109.393-43
Portaria nº 001/2020 GPM



CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 22
RUBRICA

PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1111001/2019
Edição de André de Sousa
CPF: 022.50.103-80
Portaria nº 011/2018 GPM

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Poção de Pedras/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Poção de Pedras (MA), 21 de janeiro de 2020.

Rahilda Pinheiro Fernandes
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos
CPF: 010.109.393-43
Portaria: nº 001/2020-GPM
Representante do Órgão

Rahilda Pinheiro Fernandes
Sec. Mun. de Administração
e Recursos Humanos
CPF: 010.109.393-43
Portaria nº 001/2020 GPM

J R VALE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.537.767/0001-33
NALDIR DE JESUS VALE LOPES
C. I. Nº 222117294-7 SSP/MA
CPF nº 516.635.703-53
Representante da Empresa



Município de Lago da Pedra - MA

DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

CPL - CMLP

MA
PROC.

LS

310

RUB.



EDIÇÃO 073 ANO I LAGO DA PEDRA DIARIO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL QUARTA - FEIRA 26 DE JUNHO DE 2019 PAG 01/01

SUMÁRIO

TERCEIROS
EXTRATO DA ATA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.....01

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 23
RUBRICA H

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA e a Pessoa Física cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019.

PESSOA FÍSICA: REINALDO CASTRO ARAÚJO.

CPF: 918.228.153-04.

ENDEREÇO: AV. GONÇALO BARBOSA, Nº 15, RESIDENCIAL VITÓRIA, LAGO DOS RODRIGUES - MA.

REPRESENTANTE LEGAL: REINALDO CASTRO ARAÚJO.

CPF: 918.228.153-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 veículo tipo caminhonete aberta, 4x4, sem motorista, grande ou médio porte, características mínimas: ar condicionado, estribos laterais, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	12	6.200,00	74.400,00
Total:					74.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, 25 DE JUNHO DE 2019.

o resultado do Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA. Foi adjudicado o item objeto desta licitação a seguinte licitante:

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. A Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL: POSTO MENDES LTDA.



PMLP-MA
Folha nº 626
Proc. Adm. 04111001/2019

Rubrica: B

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 24
RUBRICA H

	com: Identificação: transporte do maquinário; despesas com peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança da máquina.						
9	LOCAÇÃO DE 1 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR) QUILOMETRAGEM LIVRE. Motor a diesel; transmissão mecânica ou automática 4x4, completa: CD PLAYER. freios abs, airbag duplo, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, sem combustível, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada; cor sem preferência; não superior a 5 anos.	Diária	26	12	312	275,00	85.800,00
10	LOCAÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA (SEM CONDUTOR) QUILOMETRAGEM LIVRE. Tração 4x2; motor a gasolina, bicombustível; com ar condicionado ou não; direção hidráulica ou não; CD player, sistema de freios a discos ou	Diária	52	12	624	160,00	99.840,00

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra

Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Cep 65.715-000, Lago da Pedra, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 06.021.810/0001-00 Home page: www.lagodapedra.ma.gov.br

Página 6/18



PMLP-MA
Folha nº 628
Proc. Adm. 04111001/2019
Rubrica: *[assinatura]*

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO

MAC MC
PROC. 050202/2020
FOLHA 25
RUBRICA *[assinatura]*

	atualizada, cor: sem preferência; não superior a 5 anos de fabricação.						
Veículos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.							
13	LOCAÇÃO DE 1 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR) QUILOMETRAGEM LIVRE. Motor a diesel; transmissão mecânica ou automática 4x4, completa; CD PLAYER, freios abs, airbag duplo, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, sem combustível, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada; cor sem preferência; não superior a 5 anos.	Diária	26	12	312	280,00	87.360,00
14	LOCAÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULO TIPO PASSEIO (SEM CONDUTOR) QUILOMETRAGEM LIVRE. Motor a gasolina ou biocombustível; transmissão mecânica ou automática, direção hidráulica; ar condicionado; com capacidade para 05(cinco) pessoas; sem combustível, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação	Diária	52	12	624	200,00	124.800,00



CMC	PROC. 050202/2020
FOLHA 26	PMLP-MA
RUBRICA	Folha nº 638
	Proc. Adm. 04111001/2019
Rubrica:	

**MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO**

037/2015, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

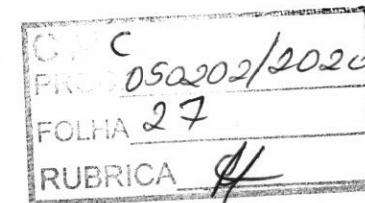
Lago da Pedra (MA), 08 de Janeiro de 2020.

Município de Lago da Pedra-MA
EUCLIDES SALES DE SOUSA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº: 10.915.057/0001-74



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

EMPRESA I:	R. R. DE LIMA.	CNPJ: 13.117.587/0001-65
PREÇO I:	JOSÉ FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO.	CPF: 960.105.413-87
ÓRGÃO I:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA – ATA DE REGISTOR DE PREÇOS.	CNPJ: 06.021.810/0001-00
ÓRGÃO II:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA – CONTRATO.	CNPJ: 01.558.070/0001-22
ÓRGÃO III:	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	CNPJ: 23.697.840/0001-50
ÓRGÃO IV:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS – MA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	CNPJ: 06.202.808/0001-38

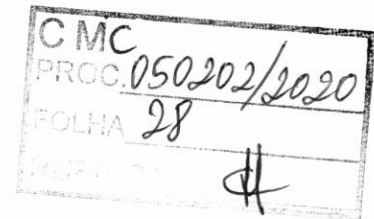
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO				VALOR MÉDIO		
			PREÇO I	PREÇO II	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II		ÓRGÃO III	ÓRGÃO IV
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	6.100,00	6.220,00	7.150,00	4.800,00	6.200,00	6.300,00	6.128,33

Coroatá – MA, em 11 de Fevereiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme solicitado realizamos pesquisa de preços com prestadores de serviço do ramo, e após constatar que o valor estimado ficou acima do limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, realizamos pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública, por força do preço praticado no âmbito da administração pública ser um valor que já passou por uma disputa e ocorrendo disputa, aplica-se ao valor inicial um desconto, para que não ocorra o risco de ao acolhermos o menor valor o mesmo esteja defasado, foi considerado como valor estimado a média entre os valores obtidos através da pesquisa realizada.

Coroatá - MA, em 12 de Fevereiro de 2020.

Tânia Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 29
RUBRICA #

À Sra.
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTA.

Senhora Presidente,

Considerando o processo administrativo nº 050202/2020, que tem como objetivo a contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito a esta comissão a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Coroatá - Maranhão, em 12 de Fevereiro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C M C
PROC. 050202/2020
FOLHA 30
RUBRICA

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta.

Assunto: indicação da modalidade de licitação objetivando a contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e uma vez analisado os termos do processo administrativo nº 050202/2020, expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor estimado obtido na pesquisa de mercado, opino nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, utilizar a Modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 15, a previsibilidade sobre a utilização do registro de preços que segue *in verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Interessante também ressaltarmos que o Art. 15, da Lei 8.666/93, foi regulamentado por meio do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Sobre a utilização da modalidade pregão para aquisição do objeto pretendido, destaca-se o Art. 1º, parágrafo único e Art. 11 da Lei 10.520/02, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	31
RUBRIC	HA

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.


Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

(...)

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Pelo exposto, para a contratação do objeto pretendido com o Processo Administrativo nº 050202/2020, e com base no valor estimado após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar a modalidade de licitação denominada Pregão para Registro de Preços, com base no Art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 1º, Parágrafo único e Art. 11 da Lei 10.520/02.

Coroatá – MA, em 12 de Fevereiro de 2020.



Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 32
RUBRICA H

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Joabe Dantas de Lima
Setor de Contabilidade

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de rubrica orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento licitatório, oriundo do processo administrativo nº 050202/2020, tendo como objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado se há adequação orçamentária da despesa.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
PODER 01 - Poder Legislativo.
ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

Coroatá - Maranhão, 12 de Fevereiro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	33
RUBRICA	H

DESPACHO

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Informo que existe dotação rubrica orçamentária para ocorrer com o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, referente ao Processo Administrativo nº 050202/2020, a qual está consignada na seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo.

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

UNIDADE 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO: 33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 13 de Fevereiro de 2020.

Joabe Dantas de Lima
CRC Nº MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 34
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

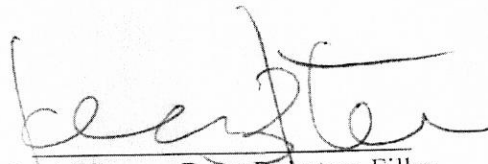
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOABE DANTAS DE LIMA**, portadora do CPF nº 032.514.583-02e RG nº 157852220007 SSP/MA, registro nº MA-014466/0-7 para exercer o Cargo de CONTADOR da Câmara Municipal de Coroatá, Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.



José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCC. 050202/2020
FOLHA 35
RUBRICA #

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Coroatá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 13 de Fevereiro de 2020.

Joabé Dantas de Lima
CRC Nº MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

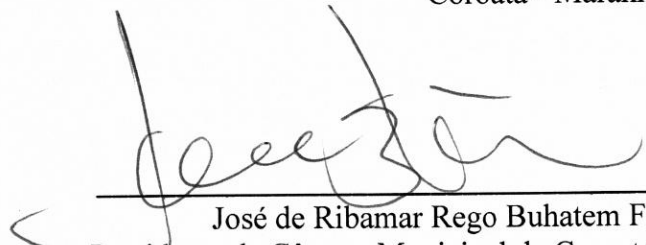
CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 36
RUBRICA <i>df</i>

DESPACHO

À Sra.
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 050202/2020, objetivando o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, solicito que seja elaborado o termo de referência, e que o mesmo seja encaminhado para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Coroatá - Maranhão, 13 de Fevereiro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 37
RUBRICA

A

V. Exa.

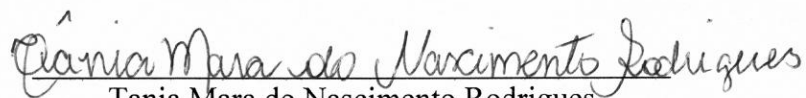
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o termo de referência, referente ao processo administrativo nº 050202/2020, objetivando o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Solicito ainda que caso haja a reprovação do termo de referência, que o mesmo seja devolvido para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que o mesmo seja encaminhado ao setor competendo para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá - MA, 14 de Fevereiro de 2020.


Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.
PROC. 050202/2020
FOLHA 38
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, é de fundamental importância, uma vez que a esse poder legislativo não dispõe de veículo próprio para atender suas necessidades, dessa forma fica mais que justificável a contratação do referido objeto.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 61.283,30 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O item deste Termo de Referência cujo valor total não ultrapassou a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é destinado exclusivamente à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais) enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06);

4.2. O quantitativo referente ao item de contratação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais) enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) está detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	6.128,33	61.283,30
Valor Total:					61.283,30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	39
RUBRICA	#

5. DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇOS:

5.1. O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique o locatário, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

5.2. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.

5.3. Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Será aceito o veículo que estiver em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 40
RUBRICA H

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste termo de referência.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 41
RUBRICA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

a) A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN.

b) Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços.

c) No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro.

d) Caso o veículo locado apresente alguma infração de trânsito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la.

e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.

f) A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) É vedada a subcontratação de outra empresa/pessoa física para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 42
RUBRICA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:
- 8.2. O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.
- 8.3. Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Termo de Referência, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 43
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

9.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - fizer declaração falsa;

9.2.5 - cometer fraude fiscal;

9.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - não celebrar o contrato;

9.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9 - apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

PODER 01 - Poder Legislativo.

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

UNIDADE 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO: 33.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

[assinatura] *[assinatura]*



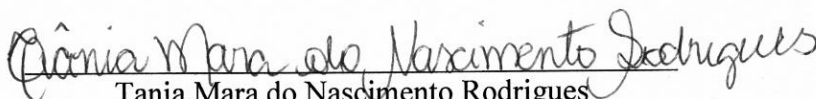
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 44
RUBRICA #

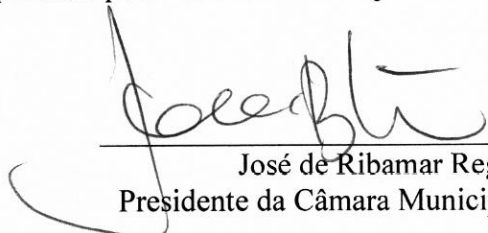
11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade PREGÃO, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Coroatá – MA, em 14 de Fevereiro de 2020.


Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 14 de Fevereiro de 2020.


José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 45
RUEPICA H

AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 050202/2020, e de acordo com a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Câmara Municipal, autorizo na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração de Licitação na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCO 050202/2020
FOLHA 46
RUBRICA <i>dl</i>

Processo nº 050202/2020

Natureza: **Processo Administrativo de Pregão Presencial para Registro de Preços**

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2020 na sala da CPL, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

AUTUO

Fundamentação Legal: **Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.**

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.


ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Coroatá - MA.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 61.283,30 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Vera Lúcia dos Reis Matos, Pregoeira.

Coroatá – MA, em 14 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira

CMC
PROCC. 050202/2020
FOLHA 47
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 003/2020

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE PREGOEIRO, PARA ATUAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

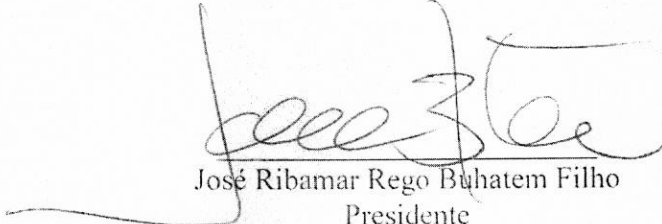
Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, as quais serão responsáveis por todos os atos necessários à realização da abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, sendo estes:

PREGOEIRO: VERA LÚCIA DOS REIS MATOS
EQUIPE DE APOIO: AUGUSTO CÉSAR LIMA LEAL
EQUIPE DE APOIO: HILDEBRANDO CHAVES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.


José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 48
RUBRICA

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050202/2020.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preços.

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Coroatá - MA.

A Câmara Municipal de Coroatá - Estado do Maranhão, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Vera Lúcia dos Reis Matos, JUSTIFICA que a adoção da modalidade Pregão em sua forma Presencial, deve - se a dificuldade de acesso á internet, em nosso Município, o acesso é feito através de rádio, a lentidão do sistema ocasiona muita desconexão na rede, o que impossibilita o trabalho do pregoeiro, especificamente na fase competitiva do pregão eletrônico, em que o licitante poderá ficar desconectado do certame por um tempo demasiadamente longo, impedindo a realização do certame.

Coroatá – MA, em 17 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC 050202/2020
FOLHA 49
RUBRICA H

DESPACHO

À
Assessoria Jurídica

NESTA.

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA, a Minuta do Edital de Licitação e seus anexos oriundos do Processo Administrativo nº 050202/2020, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, para análise e parecer sobre os mesmos, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coroatá – MA, em 17 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	50
RUBRICA	dl

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial N° ___/2020

Tipo: Menor Preço por Item

(Exclusivo para participação de ME, EPP e equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais) (nos termos do Art. 48, I da Lei 123/2006).

A Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **11h:00 min. do dia 12 de Março de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, conforme solicitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Órgão Gerenciador, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147, de 07 de Agosto de 2014, 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.cmcoroata.ma.gov.br.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.1. O valor estimado para prestação dos serviços objeto deste certame perfaz a ordem de R\$ 61.283,30 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a ME, EPP e equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais), nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 51
RUBRICA

1.2. O item único do Termo de Referência, anexo I deste Edital, apresenta valor que não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto o item do termo de referência, é de participação exclusiva para ME, EPP e equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais), em observância ao Inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014;

1.3. As despesas decorrentes das contratações pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO GERENCIDOR:

PODER 01 - Poder Legislativo.

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

UNIDADE 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO: 33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Todos os itens desta licitação estão reservados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Coroatá - MA suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	52
RUBRICA	4

2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.7. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e neste edital, incluído a participação para os itens destinados exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

2.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse a importância de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o item anterior;

2.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante dos serviços, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	53
RUBRICA	#

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “proposta de preços” e “habilitação”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

3.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, de todos os sócios da empresa, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROJ.	
FOLHA	54
RUBRICA	

3.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.3. PESSOA FÍSICA

Cópias do CPF (facultativo caso o mesmo conste no Documento de Identidade), Documento de identidade e comprovante de residência.

3.3.1. A pessoa física deverá apresentar junco com o credenciamento as declarações citadas no item 4. Inciso I e V.

3.3.2. A não apresentação por Pessoa Física das declarações citadas no subitem anterior, resultará na exclusão da licitante na licitação.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados por cópia(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.5. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto, até o último dia útil que anteceder a sessão.

3.6. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição da empresa participante, conforme itens 3.1.1., 3.2.1. e 3.2.2. devem está acompanhada de todas as alterações ou consolidação. Os documentos de credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROCO.	55
FOLHA	
RUBRICA	df

3.7. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.8. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.7. deste edital.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá juntamente com os documentos citados no item 03 as declarações abaixo relacionadas, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contida no Anexo II deste Edital;

II – Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, a fim de garantir os benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;

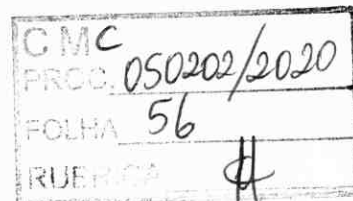
III – A apresentação da certidão citada no inciso anterior é obrigatória para as empresas que desejarem participar do item cuja participação é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além de ser fundamental para garantir o tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

IV – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da abertura do certame “Certidão Específica e Certidão Simplificada”.

V – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



VI – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I, ao V do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.5. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Pelo Pregoeiro.

4.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

DIA ___ DE _____ DE 2020-__H: __ HS.

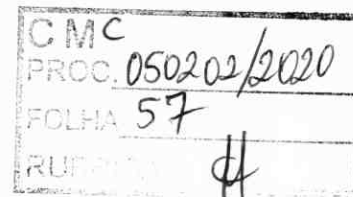
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:

CNPJ/CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

DIA ___ DE _____ DE 2020-__H: __ HS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:

CNPJ/CPF:

5.1.1. No caso de a licitante confundir os conteúdos dos envelopes entregues, vindo a colocar a proposta no envelope “B” e os documentos de habilitação no envelope “A”, a mesma será excluída do certame.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara “por servidor da Comissão Permanente de Licitação”, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor “por servidor da Comissão Permanente de Licitação” do Órgão Gerenciador, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto à veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas Pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser juntados ao processo, para fins de comprovação da entrega dos mesmos.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas.

6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	58
RUEPICA	H

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato (*a não indicação de representante para assinatura do contrato não ensejará desclassificação da proposta*);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes ao item e ao valor global ofertado, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 6.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem do item disposto no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.5.2. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o veículo será disponibilizado em 02 (dois) dias para o início da prestação dos serviços de locação sob regime de fretamento contínuo, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C/MC	050202/2020
PROCO.	
FOLHA	59
RUBRICA	#

a esse ou qualquer título, devendo os serviços objeto desta licitação serem prestados a Câmara Municipal sem ônus adicionais;

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.11.2. Não especificarem detalhadamente os serviços ofertados.

6.11.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

- a) São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores unitários estimados;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem até a sua viabilidade comprovada;
- c) É facultado o Pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa/pessoa física licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidades dos serviços inferiores ou superiores aos quantitativos definidos no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.9. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará o licitante, obrigando-a a prestar os serviços licitados, caso ele venha a ser adjudicatário.

6.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação é de exclusiva responsabilidade da licitante.

6.11. A proposta de preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderem para tanto.

6.11.1. No caso de pessoa física a proposta será assinada pelo proprietário do veículo que poderá vir a ser locado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CME
PROC. 050202/2020
FOLHA 60
RUBRICA H

6.12. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.13. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico. As que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os preços são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.14. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à CONTRATANTE, o compromisso de contratá-los na totalidade da quantidade informada.

6.15. As propostas de preços para os serviços cotados deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados do item, não sendo permitidas ofertas especiais.

6.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde serão apresentados os lances referentes ao item constante no Termo de Referência.

7.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	61
FOLHA	
RUBRICA	4

participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

7.4 - As licitantes oferecerão lances verbais sobre os preços unitários ofertados obedecendo ao seguinte:

7.4.1. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.4.1.1. Após iniciado a etapa de lances, fica vedada o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.4.1.2. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos Pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas Pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.4.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada Pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.5. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.6. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 62
RUBRICA H

7.6.1. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado);

7.6.2. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.6.3. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.6.2 e 7.6.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.7. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GMC
PROB. 050202/2020
FOLHA 63
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

8.4. Pessoa Jurídica:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

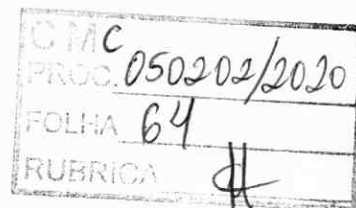
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, bem como cópia dos documentos pessoais de seus representantes legais devidamente autenticados em cartório ou por servidor público designado pela CPL;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- f) Cópia dos documentos pessoais RG e CPF do titular ou sócios da empresa.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços licitados, compatíveis com o objeto deste certame.
 - a.1) O (s) atestado (s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
 - a.2) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do Pregoeiro) pela CPL (Pregoeira e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
 - a.3) Comprovação da titularidade do veículo, por meio da apresentação do documento do veículo que deverá estar em dias (pago exercício 2019 ou 2020), e deverá estar em nome da licitante. Vale ressaltar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



que o documento referente ao exercício de 2019 só terá validade até o dia 30 de Abril de 2020, após essa data deverá ser apresentado o documento referente ao exercício de 2020.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

c) Terno de abertura encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial da empresa licitante.

d) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatório a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

e) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

f) É facultado a empresa licitante apresentar o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Coroatá - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	65
RUBRICA	4

g) Na ausência, ou quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados forem inferiores a 01, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual “SINTEGRA/ALVARÁ”;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND E CNDA da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. “a” a “f” mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 66
RUBRICA

de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.5. Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF – Cadastro Pessoa Física;
- b) Cópia do RG - Registro Geral;
- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (CND e CNDA);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante (CND e CNDA);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços licitados, compatíveis com o objeto deste certame;
- i) Atendimento ao disposto nos itens 8.2 e 8.3;
- j) Comprovação da titularidade do veículo, por meio da apresentação do documento do veículo que deverá estar em dias (pago exercício 2019 ou 2020), e deverá estar em nome da licitante. Vale ressaltar que o documento referente ao exercício de 2019 só terá validade até o dia 30 de Abril de 2020, após essa data deverá ser apresentado o documento referente ao exercício de 2020.

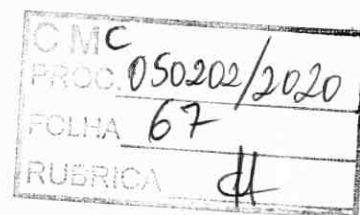
8.4.5.1. A apresentação da cópia do CPF torna-se facultativa caso o mesmo conste no documento de identidade.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, ressalvados os casos previstos no subitem 8.4.4.3.

e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade serão considerados como prazo de validade dos mesmos o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

g) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto Pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	68
RUBRICA	#

10.2. Homologado o resultado da licitação, a Câmara, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratos, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso quanto a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente aos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

10.4. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As convocações de que tratam o subitem 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

11.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax, e-mail, telefonema ou pessoalmente, informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.3. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 11.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4. A Ata firmada com as licitantes observará a minuta constante no Anexo VI.

11.5. É facultado a Câmara Municipal, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	69
RUBRICA	H

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN.
- b) Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços.
- c) No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro.
- d) Caso o veículo locado apresente alguma infração de transito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá sana-la.
- e) Respeitar as norrnas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.
- f) A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

13.2. O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.

13.3. Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.

13.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROG.	70
FOLHA	
RUBRICA	

14.1 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

14.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste pregão.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

15.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

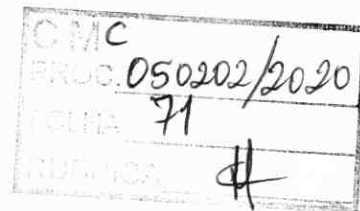
15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



15.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

15.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

15.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16. DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇOS

16.1. O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a locatária, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

16.2. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	72
FOLHA	4
RUBRICA	

16.3. Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.4. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

16.5. Será aceito o veículo que estiver em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador dos serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador dos serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. O prestador dos serviços que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador dos serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

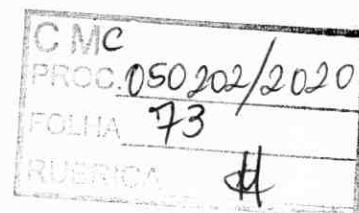
17.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. O registro dos prestadores de serviços será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador dos serviços.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

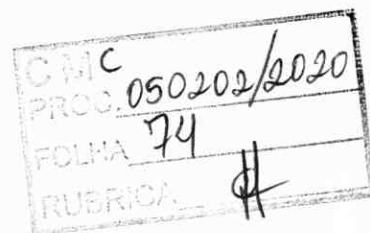
18.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



18.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

18.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 - fizer declaração falsa;

18.2.5 - cometer fraude fiscal;

18.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.2.7 - não celebrar o contrato;

18.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.9 - apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. Às sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

19.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	75
RUBRICA	H

19.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, ou pelo E-mail: camaracoroata@gmail.com, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.2. Cópia do edital e seus anexos estarão a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, onde poderá ser prestado todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmcoroata.ma.gov.br, ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

21. DO PREGÃO

21.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, este Pregão poderá:

21.1.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

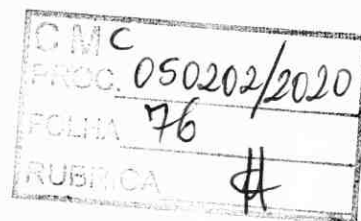
21.1.2 - ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

21.1.4. - É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços. A sessão também pode ser suspensa para cadastramento e análise das propostas bem como para realizar eventuais diligências que se fizerem necessárias para o bom andamento do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



21.1.4. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

21.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

21.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

21.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta;
- i) Anexo IX - Modelo de Credenciamento;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI – Recibo de Retirada do Edital.

Coroatá - MA, __ de _____ de 2020.

Vera Lúcia Reis Matos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C/MC
PROC. 050202/2020
FOLHA 77
RUBRICA #

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, é de fundamental importância, uma vez que a esse poder legislativo não dispõe de veículo próprio para atender suas necessidades, dessa forma fica mais que justificável a contratação do referido objeto.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 61.283,30 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O item deste Termo de Referência cujo valor total não ultrapassou a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é destinado exclusivamente à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais) enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06);

4.2. O quantitativo referente ao item de contratação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais) enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) está detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	6.128,33	61.283,30
Valor Total:					61.283,30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	78
RUBRICA	#

5. DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇOS:

5.1. O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique o locatário, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

5.2. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.

5.3. Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Será aceito o veículo que estiver em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 79
RUBRICA H

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste termo de referência.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 80
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN.
- b) Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços.
- c) No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro.
- d) Caso o veículo locado apresente alguma infração de trânsito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la.
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.
- f) A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) É vedada a subcontratação de outra empresa/pessoa física para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

[assinatura] *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 81
RUBRICA #

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:
- 8.2. O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.
- 8.3. Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Termo de Referência, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 82
RUBRICA <i>df</i>

9.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - fizer declaração falsa;

9.2.5 - cometer fraude fiscal;

9.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - não celebrar o contrato;

9.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9 - apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

PODER 01 - Poder Legislativo.

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

UNIDADE 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO: 33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

df *MA*



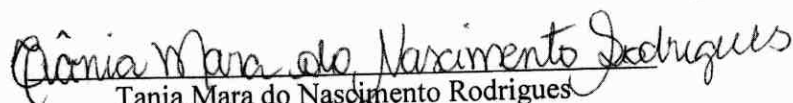
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 0502 02/2020
FOLHA 83
RUBRICA 4

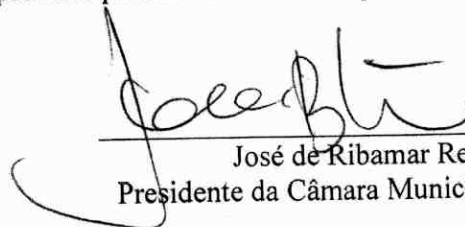
11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade PREGÃO, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.


Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 14 de Fevereiro de 2020.


José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CNC	050202/2020
FOLHA	84
RUBRICA	H

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial Nº ___/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

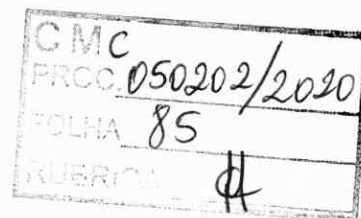
(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial Nº ___/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 86
RUBRICA #

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial Nº ___/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	87
FOLHA	
RUBRICA	H

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial Nº ___/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 88
RUBRICA 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

Aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e _____, a Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2020**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo exposto de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Órgão Gerenciador, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços nº ___/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos serviços e os respectivos detentores do registro:

NOME EMPRESARIAL/PESSOA FÍSICA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
CNPJ/CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx					
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.					
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx					
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 89
RUBRICA H

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante registrada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Coroatá - MA), para que este indique as licitantes registradas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo Segundo: Caberá a licitante beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a locatária, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GMC	
PROG.	050202/2020
FOLHA	90
RUBRICA	#

Parágrafo Terceiro: Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Quinto: Será aceito o veículo que estiver em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	050202/2020
FOLHA	91
RUBRICA	♠

Parágrafo Quarto: Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quinto: O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo Sexto: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Parágrafo Sétimo: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

Parágrafo Oitavo: Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

Parágrafo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

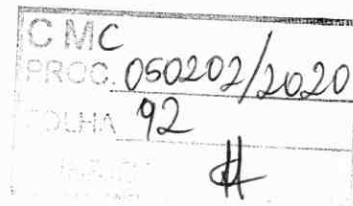
$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo: - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Ata de Registro de Preços, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos incisos II e III deste Parágrafo serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Segundo: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII - não celebrar o contrato;

VIII - deixar de entregar documentação exigida no certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	93
RUBRICA	H

IX - apresentar documentação falsa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições apresentadas a seguir:

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a empresa/pessoa física do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos serviços;

II - Convocar as demais empresas/pessoas físicas, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	94
RUBRICA	H

mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador dos serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador dos serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O prestador dos serviços que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador dos serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O registro dos prestadores de serviços será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	95
RUBRICA	#

Parágrafo Oitavo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, mediante formalização de instrumento contratual.

Parágrafo Único: A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

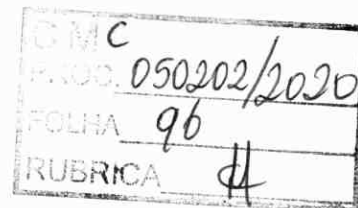
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN;
- b) Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços;
- c) No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



- d) Caso o veículo locado apresente alguma infração de trânsito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.
- f) a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

- a) O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.
- b) Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

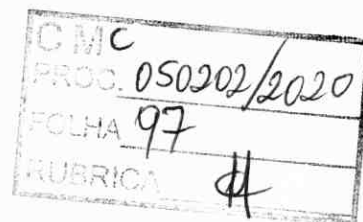
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos Pela Pregoeira, com observância das disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Coroatá - MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, ___ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: XXXXXXXXX-XX
ORGÃO GERENCIADOR

(Nome da empresa contratada)

CNPJ: _____

(Nome de representante)

CPF: XXXXXXXXX-XX

Empresa Registrada

Testemunha _____ CPF nº _____

Testemunha _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	98
RUBRICA	H

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº ___/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Coroatá antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

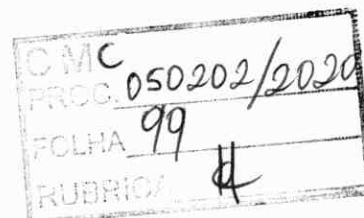
Local e data

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

**ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Coroatá - MA

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

PROPOSTA

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Total:					R\$ -

Validade da Proposta _____

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que o início dos serviços se dará no prazo de 02 (dois) dias;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	100
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

Dados Bancários: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	101
RUBRICA	#

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Nº ___/2020

Local e data

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Senhor Pregoeiro,

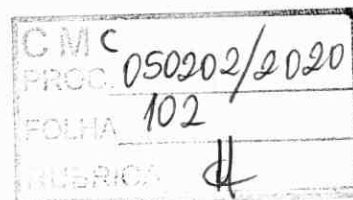
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, e portador do CPF nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ___/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

ANEXO X MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, o(a) CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, através do(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº ___/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº _____/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº ___/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

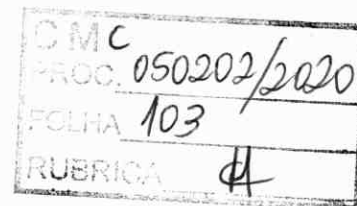
2.1. Contratação de empresa/pessoa física para _____, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº _____ e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até __ de _____ de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, representado pela seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo.

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

UNIDADE 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO: 33.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN;

6.2. Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços;

6.3. No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro;

6.4. Caso o veículo locado apresente alguma infração de trânsito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la;

6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.

6.6. a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	104
RUBRICA	4

6.2.1. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

7.2. O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.

7.3. Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	050202/2020
PROC.	
FOLHA	105
RUBRICA	H

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

8.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - fizer declaração falsa;

8.2.5 - cometer fraude fiscal;

8.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - não celebrar o contrato;

8.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DOS VEICULOS/SERVIÇOS

9.1. O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a locatária, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

9.2. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.

9.3. Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC	
FOLHA	106
RUBRICA	4

9.4. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

9.5. Serão aceitos os veículos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 107
RUBRICA

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 108
RUBRICA

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

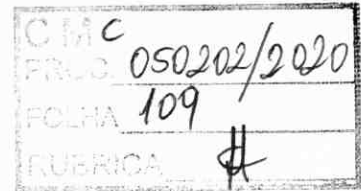
12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.8. A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.11. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, ___ de _____ de 2020.

Câmara Municipal de Coroatá

CNPJ:

(Autoridade Competente)

(Cargo)

Contratante

Nome da Empresa

CNPJ:

(Nome do representante da contratada)

CPF:

Contratada

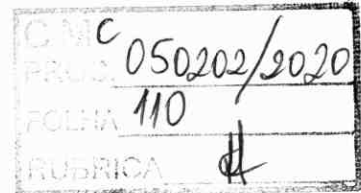
TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

E-mail _____ Data do recebimento: ____/____/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: camaracoroata@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	050202/2020
PROC.	111
FOLHA	
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050202/2020

PARECER JURÍDICO Nº 180202/2020

ASSUNTO: Minuta de Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da **Minuta de Edital de Tomada de Preços e minuta do contrato. APROVAÇÃO**

I. RELATÓRIO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Coroatá – MA, enviou a esta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise, a fim de que esta se pronuncie acerca da minuta do edital de pregão presencial e minuta do contrato.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A princípio convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administra e/ou financeira.

Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi o Pregão Presencial, o qual se encontra disciplina no âmbito da Administração Pública pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do Pregão, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	050202/2020
PROCC.	112
FOLHA	
RUBRICA	#

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Consoante demonstrado nos autos, optou-se pela Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei 10.520/02 e art. 15 da Lei nº 8.666/93.

No que concerne ao tratamento diferenciado concedido à ME e EPP, consoante a exclusividade de itens para participação destas, constante na minuta do edital, esta observa o disposto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

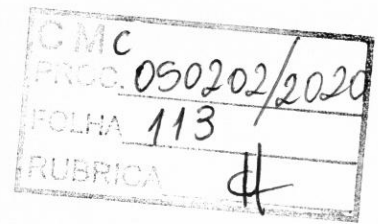
No que concerne à minuta do edital, foram obedecidos os dispostos abaixo elencados:

1. A minuta do edital atende ao disposto nos arts. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93.
2. Constam os anexos do edital, quais sejam:
 1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES;
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
8. ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA;
9. ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
10. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;
11. ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

No tocante à minuta do contrato, esta observou os critérios constantes no art. 55 da Lei 8.666/93, guardando consonância com o termo de referência e o edital.

III. FUNDAMENTAÇÃO

Diante do exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

É O PARECER.

Coroatá - Maranhão, em 18 de Fevereiro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura
OAB-MA 18.096
Assessora Jurídica

CMC	
PROG.	050202/2020
FOLHA	114
RUBRICA	#



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0**99) 3641-1337
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear THAIS CRISTINA CARVALHO DE MOURA - Advogada da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2019.

José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	050202/2020
PROCO.	
FOLHA	115
RUBRICA	<i>[Signature]</i>

À Sra.
Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 050202/2020, para demais providências cabíveis.

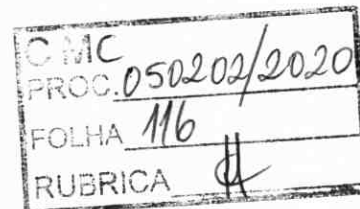
Coroatá - Maranhão, 18 de Fevereiro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura

Thais Cristina Carvalho de Moura
OAB-MA 18.096
Assessora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



EDITAL

Pregão Presencial N° 002/2020

Tipo: Menor Preço por Item

(Exclusivo para participação de ME, EPP e equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais) (nos termos do Art. 48, I da Lei 123/2006).

A Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **11h:00 min. do dia 12 de Março de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, conforme solicitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Órgão Gerenciador, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147, de 07 de Agosto de 2014, 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.cmcoroata.ma.gov.br.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.1. O valor estimado para prestação dos serviços objeto deste certame perfaz a ordem de R\$ 61.283,30 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a ME, EPP e equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais), nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 117
RUBRICA

1.2. O item único do Termo de Referência, anexo I deste Edital, apresenta valor que não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto o item do termo de referência, é de participação exclusiva para ME, EPP e equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais), em observância ao Inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014;

1.3. As despesas decorrentes das contratações pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO GERENCIDOR:

PODER 01 - Poder Legislativo.

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

UNIDADE 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO: 33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Todos os itens desta licitação estão reservados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Coroatá - MA suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.
PROCC. 050202/2020
FOLHA 118
RUBRICA

2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.7. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e neste edital, incluído a participação para os itens destinados exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

2.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse a importância de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o item anterior;

2.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante dos serviços, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 119
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “proposta de preços” e “habilitação”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

3.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, de todos os sócios da empresa, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 120
RUBRICA

3.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.3. PESSOA FÍSICA

Cópias do CPF (facultativo caso o mesmo conste no Documento de Identidade), Documento de identidade e comprovante de residência.

3.3.1. A pessoa física deverá apresentar junco com o credenciamento as declarações citadas no item 4. Inciso I e V.

3.3.2. A não apresentação por Pessoa Física das declarações citadas no subitem anterior, resultará na exclusão da licitante na licitação.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados por cópia(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.5. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto, até o último dia útil que anteceder a sessão.

3.6. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição da empresa participante, conforme itens 3.1.1., 3.2.1. e 3.2.2. devem está acompanhada de todas as alterações ou consolidação. Os documentos de credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PRCC	050202/2020
FOLHA	121
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

3.7. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.8. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.7. deste edital.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá juntamente com os documentos citados no item 03 as declarações abaixo relacionadas, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contida no Anexo II deste Edital;

II – Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, a fim de garantir os benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;

III – A apresentação da certidão citada no inciso anterior é obrigatória para as empresas que desejarem participar do item cuja participação é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além de ser fundamental para garantir o tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

IV – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da abertura do certame “Certidão Específica e Certidão Simplificada”.

V – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	050202/2020
PROC.	
FOLHA	122
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

VI – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I, ao V do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.5. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Pelo Pregoeiro.

4.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DIA 12 DE MARÇO DE 2020-11H:00 HS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:

CNPJ/CPF:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	123
RUBRICA	4

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DIA 12 DE MARÇO DE 2020-11H:00 HS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:

CNPJ/CPF:

5.1.1. No caso de a licitante confundir os conteúdos dos envelopes entregues, vindo a colocar a proposta no envelope “B” e os documentos de habilitação no envelope “A”, a mesma será excluída do certame.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara “por servidor da Comissão Permanente de Licitação”, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor “por servidor da Comissão Permanente de Licitação” do Órgão Gerenciador, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto à veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas Pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser juntados ao processo, para fins de comprovação da entrega dos mesmos.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas.

6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope “A” conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCC. 050202/2020
FOLHA 124
RUBRICA

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato (*a não indicação de representante para assinatura do contrato não ensejará desclassificação da proposta*);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes ao item e ao valor global ofertado, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 6.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem do item disposto no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.5.2. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o veículo será disponibilizado em 02 (dois) dias para o início da prestação dos serviços de locação sob regime de fretamento contínuo, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.
PROG. 050202/2020
FOLHA 125
RUBRICA

a esse ou qualquer título, devendo os serviços objeto desta licitação serem prestados a Câmara Municipal sem ônus adicionais;

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.11.2. Não especificarem detalhadamente os serviços ofertados.

6.11.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

- a) São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores unitários estimados;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem até a sua viabilidade comprovada;
- c) É facultado o Pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa/pessoa física licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidades dos serviços inferiores ou superiores aos quantitativos definidos no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.9. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará o licitante, obrigando-a a prestar os serviços licitados, caso ele venha a ser adjudicatário.

6.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação é de exclusiva responsabilidade da licitante.

6.11. A proposta de preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderem para tanto.

6.11.1. No caso de pessoa física a proposta será assinada pelo proprietário do veículo que poderá vir a ser locado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PRCC. 050202/2020
FOLHA 126
RUBRICA

6.12. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.13. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico. As que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os preços são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.14. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à CONTRATANTE, o compromisso de contratá-los na totalidade da quantidade informada.

6.15. As propostas de preços para os serviços cotados deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados do item, não sendo permitidas ofertas especiais.

6.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde serão apresentados os lances referentes ao item constante no Termo de Referência.

7.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

7.4 - As licitantes oferecerão lances verbais sobre os preços unitários ofertados obedecendo ao seguinte:

7.4.1. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.4.1.1. Após iniciado a etapa de lances, fica vedada o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.4.1.2. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos Pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas Pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.4.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada Pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.5. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.6. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	128
RUBRICA	4

7.6.1. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado);

7.6.2. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.6.3. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.6.2 e 7.6.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.7. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 129
RUBRICA

8.4. Pessoa Jurídica:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

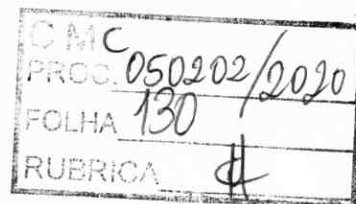
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, bem como cópia dos documentos pessoais de seus representantes legais devidamente autenticados em cartório ou por servidor público designado pela CPL;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- f) Cópia dos documentos pessoais RG e CPF do titular ou sócios da empresa.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços licitados, compatíveis com o objeto deste certame.
 - a.1) O (s) atestado (s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
 - a.2) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do Pregoeiro) pela CPL (Pregoeira e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
 - a.3) Comprovação da titularidade do veículo, por meio da apresentação do documento do veículo que deverá estar em dias (pago exercício 2019 ou 2020), e deverá está em nome da licitante. Vale ressaltar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



que o documento referente ao exercício de 2019 só terá validade até o dia 30 de Abril de 2020, após essa data deverá ser apresentado o documento referente ao exercício de 2020.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- c) Terno de abertura encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial da empresa licitante.
- d) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatório a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- e) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- f) É facultado a empresa licitante apresentar o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Coroatá - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCC. 050202/2020
FOLHA 131
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

g) Na ausência, ou quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados forem inferiores a 01, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual “SINTEGRA/ALVARÁ”;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND E CNDA da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **ME** e **EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. “a” a “f” mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROCC.	
FOLHA	132
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.5. Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF – Cadastro Pessoa Física;
- b) Cópia do RG - Registro Geral;
- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (CND e CNDA);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante (CND e CNDA);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços licitados, compatíveis com o objeto deste certame;
- i) Atendimento ao disposto nos itens 8.2 e 8.3;
- j) Comprovação da titularidade do veículo, por meio da apresentação do documento do veículo que deverá estar em dias (pago exercício 2019 ou 2020), e deverá estar em nome da licitante. Vale ressaltar que o documento referente ao exercício de 2019 só terá validade até o dia 30 de Abril de 2020, após essa data deverá ser apresentado o documento referente ao exercício de 2020.

8.4.5.1. A apresentação da cópia do CPF torna-se facultativa caso o mesmo conste no documento de identidade.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	133
FOLHA	
RUBRICA	4

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, ressalvados os casos previstos no subitem 8.4.4.3.

e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade serão considerados como prazo de validade dos mesmos o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

g) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto Pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 134
RUBRICA #

10.2. Homologado o resultado da licitação, a Câmara, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratos, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso quanto a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente aos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

10.4. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As convocações de que tratam o subitem 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

11.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax, e-mail, telefonema ou pessoalmente, informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.3. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 11.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4. A Ata firmada com as licitantes observará a minuta constante no Anexo VI.

11.5. É facultado a Câmara Municipal, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	135
RUBRICA	#

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN.
- b) Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços.
- c) No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro.
- d) Caso o veículo locado apresente alguma infração de transito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá sana-la.
- e) Respeitar as norrnas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.
- f) A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:
- 13.2. O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.
- 13.3. Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.
- 13.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	136
RUBRICA	4

14.1 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

14.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste pregão.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

15.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	137
RUBRICA	#

15.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

15.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

15.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16. DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇOS

16.1. O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a locatária, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

16.2. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 138
RUBRICA

16.3. Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.4. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

16.5. Será aceito o veículo que estiver em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador dos serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador dos serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. O prestador dos serviços que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador dos serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. O registro dos prestadores de serviços será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROD	
FOLHA	139
RUBRICA	4

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador dos serviços.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

18.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	140
FOLHA	
RUBRICA	#

18.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

18.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 - fizer declaração falsa;

18.2.5 - cometer fraude fiscal;

18.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.2.7 - não celebrar o contrato;

18.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.9 - apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

19.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PRCC.	
FOLHA	141
RUBRICA	H

19.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, ou pelo E-mail: camaracoroata@gmail.com, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.2. Cópia do edital e seus anexos estarão a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá – MA, onde poderá ser prestado todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmcoroata.ma.gov.br, ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

21. DO PREGÃO

21.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, este Pregão poderá:

21.1.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.1.2 - ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

21.1.4. - É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços. A sessão também pode ser suspensa para cadastramento e análise das propostas bem como para realizar eventuais diligências que se fizerem necessárias para o bom andamento do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	142
RUBRICA	#

21.1.4. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

21.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

21.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

21.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta;
- i) Anexo IX - Modelo de Credenciamento;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI – Recibo de Retirada do Edital.

Coroatá - MA, 19 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 143
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, é de fundamental importância, uma vez que a esse poder legislativo não dispõe de veículo próprio para atender suas necessidades, dessa forma fica mais que justificável a contratação do referido objeto.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 61.283,30 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O item deste Termo de Referência cujo valor total não ultrapassou a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é destinado exclusivamente à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais) enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06);

4.2. O quantitativo referente ao item de contratação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoas físicas, ou empresários individuais) enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) está detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	6.128,33	61.283,30
Valor Total:					61.283,30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 144
RUBRICA #

5. DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇOS:

5.1. O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique o locatário, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

5.2. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.

5.3. Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Será aceito o veículo que estiver em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 145
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste termo de referência.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 146
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN.
- b) Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços.
- c) No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro.
- d) Caso o veículo locado apresente alguma infração de transito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá sana-la.
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.
- f) A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) É vedada a subcontratação de outra empresa/pessoa física para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 147
RUBRICA #

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:
- 8.2. O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.
- 8.3. Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Termo de Referência, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	148
FOLHA	
RUBRICA	H

9.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - fizer declaração falsa;

9.2.5 - cometer fraude fiscal;

9.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - não celebrar o contrato;

9.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9 - apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

PODER 01 - Poder Legislativo.

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

UNIDADE 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO: 33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.



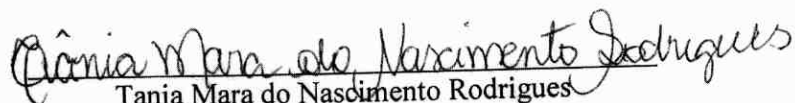
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 149
RUBRICA

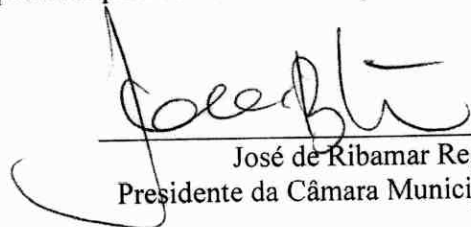
11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade PREGÃO, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.


Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 14 de Fevereiro de 2020.


José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCC. 050202/2020
FOLHA 150
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial Nº ___/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC	
FOLHA	151
RUBRICA	4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial Nº ___/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PRCC	
FOLHA	152
RUBRICA	#

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial Nº ___/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	153
RUBRICA	4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial Nº ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

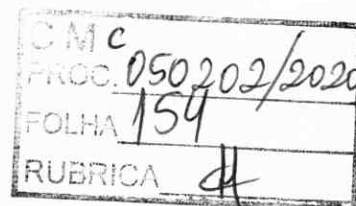
**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

Aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e ____, a Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2020**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo exposto de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Órgão Gerenciador, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços nº ___/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos serviços e os respectivos detentores do registro:

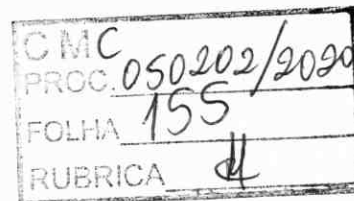
NOME EMPRESARIAL/PESSOA FÍSICA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
CNPJ/CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx					
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.					
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx					
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA -VALIDADE DA ATA

I. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante registrada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Coroatá - MA), para que este indique as licitantes registradas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo Segundo: Caberá a licitante beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a locatária, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	156
RUBRICA	4

Parágrafo Terceiro: Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Quinto: Será aceito o veículo que estiver em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROCO	157
FOLHA	
RUBRICA	4

Parágrafo Quarto: Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quinto: O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo Sexto: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Parágrafo Sétimo: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

Parágrafo Oitavo: Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

Parágrafo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo: - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	158
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Ata de Registro de Preços, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos incisos II e III deste Parágrafo serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Segundo: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII - não celebrar o contrato;

VIII - deixar de entregar documentação exigida no certame;

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PRCC.	
FOLHA	159
RUBRICA	4

IX - apresentar documentação falsa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições apresentadas a seguir:

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a empresa/pessoa física do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos serviços;

II - Convocar as demais empresas/pessoas físicas, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROJ.	
FOLHA	160
RUBRICA	4

mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador dos serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador dos serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O prestador dos serviços que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador dos serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O registro dos prestadores de serviços será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCO. 050202/2020
FOLHA 161
RUBRICA d

Parágrafo Oitavo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, mediante formalização de instrumento contratual.

Parágrafo Único: A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN;
- b) Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços;
- c) No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	162
RUBRICA	#

- d) Caso o veículo locado apresente alguma infração de trânsito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- f) a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

- a) O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.
- b) Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos Pela Pregoeira, com observância das disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	163
RUBRICA	dl

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Coroatá - MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, ___ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: XXXXXXXX-XX
ORGÃO GERENCIADOR

(Nome da empresa contratada)

CNPJ: _____

(Nome de representante)

CPF: XXXXXXXX-XX

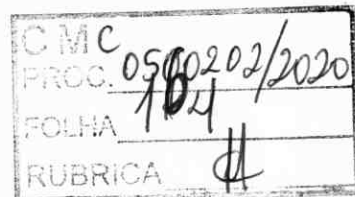
Empresa Registrada

Testemunha _____ CPF nº _____

Testemunha _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº ____/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Coroatá antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 165
RUBRICA 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VIII MODELO DA PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Coroatá - MA

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

PROPOSTA

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Total:					R\$ -

Validade da Proposta _____

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que o início dos serviços se dará no prazo de 02 (dois) dias;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	106
RUBRICA	#

Dados Bancários: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	050202/2020
PROC.	167
FOLHA	
RUBRICA	✍

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Nº ___/2020

Local e data

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, e portador do CPF nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ___/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

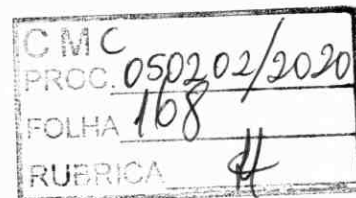
Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

✍



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO X MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, o(a) CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, através do(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº ____/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº ____/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa/pessoa física para _____, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº _____ e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	169
FOLHA	
RUBRICA	#

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, representado pela seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo.

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

UNIDADE 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO: 33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN;

6.2. Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços;

6.3. No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro;

6.4. Caso o veículo locado apresente alguma infração de trânsito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la;

6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.

6.6. a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	170
FOLHA	
RUBRICA	#

6.2.1. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

7.2. O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.

7.3. Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.
PROC. 050202/2020
FOLHA 171
RUBRICA #

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

8.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - fizer declaração falsa;

8.2.5 - cometer fraude fiscal;

8.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - não celebrar o contrato;

8.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS/SERVIÇOS

9.1. O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a locatária, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

9.2. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.

9.3. Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	050202/2020
PROC.	172
FOLHA	
RUBRICA	H

9.4. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

9.5. Serão aceitos os veículos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	173
RUBRICA	§

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	174
FOLHA	
RUBRICA	dl

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.8. A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.11. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, __ de _____ de 2020.

Câmara Municipal de Coroatá

CNPJ:

(Autoridade Competente)

(Cargo)

Contratante

Nome da Empresa

CNPJ:

(Nome do representante da contratada)

CPF:

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	176
RUBRICA	H

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

E-mail _____ Data do recebimento: ____/____/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: camaracoroata@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da **Câmara Municipal de Coroatá - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC	
FOLHA	177
RUBRICA	#

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Coroatá – MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Abertura dia **12 de Março de 2020** às 11:00 (onze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail camaracoroata@gmail.com.

Coroatá – MA, 19 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos.
Pregoeira.



3	Titular	Paulo Sérgio Santos Moreira
	Suplente	Clóvis Bôsko Mendonça Oliveira
Coordenador		Rogério Moreira Lima Silva
Coord. Adjunto		Paulo Sérgio Santos Moreira

COMISSÕES ESPECIAIS 2020

COMISSÃO DO MÉRITO		
Nº	FUNÇÃO	NOME
1	Titular	José de Jesus Nunes de Oliveira
2	Titular	Antônio Vilson Silva Dias
3	Titular	Nelson José Bello Cavalcanti
4	Titular	Leida Silva de Souza
5	Titular	Arnaldo Carvalho Muniz
Coordenador		José de Jesus Nunes de Oliveira
Coord. Adjunto		Antônio Vilson Silva Dias

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL		
Nº	FUNÇÃO	NOME
1	Titular	Arnaldo Carvalho Muniz
2	Titular	Airton Antelmo de Sousa
3	Titular	José de Jesus Nunes de Oliveira
4	Titular	Antônio Carlos Amaral Ribeiro
5	Titular	Ranyelle Ricardo Santos
1º	Suplente	Ciro Dal Bianco Lopes
2º	Suplente	Rodrigo Jorge Silva Braga
3º	Suplente	Francisco de Assis Alves da Cunha
4º	Suplente	Paulo Sérgio Santos Moreira
5º	Suplente	Clóvis Bôsko Mendonça Oliveira
Coordenador		Arnaldo Carvalho Muniz
Coord. Adjunto		José de Jesus Nunes de Oliveira
Assessor Jurídico do CREA-MA		Alexsandro Sousa Bastos

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE		
Nº	FUNÇÃO	NOME
1	Titular	Antônio Samuel Candeiras Ribeiro Maia
	Suplente	Nelson José Bello Cavalcanti
2	Titular	Arnaldo Carvalho Muniz
	Suplente	Antônio Vilson Silva Dias
3	Titular	Francisco de Assis Alves da Cunha
	Suplente	Luciana Soares Santos Jacinto
Coordenador		Antônio Samuel Candeiras Ribeiro Maia
Coord. Adjunto		Francisco de Assis Alves da Cunha

COMISSÃO DO CREA-JUNIOR		
Nº	FUNÇÃO	NOME
1	Titular	Ciro Dal Bianco Lopes
	Suplente	Catterina Dal Bianco
2	Titular	Rodrigo Jorge Silva Braga
	Suplente	Eurídice Amélia Reis Rabelo
3	Titular	Paulo Sérgio Santos Moreira
	Suplente	Antônio Samuel Candeiras Ribeiro Maia
Coordenador		Paulo Sérgio Santos Moreira
Coord. Adjunto		Ciro Dal Bianco Lopes

 REPRESENTANTES DO PLENÁRIO DO CREA-MA NAS
 COORDENADORIAS DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS
 DOS CREA'S

Nº	Coordenadorias	Representante
----	----------------	---------------

1	CCEGM – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas	Thiago Vieira Moreira
2	CCEEST – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Segurança do Trabalho	Antônio Vilson Silva Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículo para a Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão-MA. **Abertura:** 12 de março de 2020 às 08:30hs. **Local/Endereço:** Prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Vitorino Freire, s/n - Centro - Olinda Nova do Maranhão. **Licitação:** Menor Preço. **Obtenção e Consulta do edital:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado ou adquirido gratuitamente, no endereço supracitado. OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA, 18 de fevereiro de 2020. GLADIMAR NUNES SANTOS – Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2020. A Câmara Municipal de Coroatá – MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Abertura dia **12 de Março de 2020** às 08:30 (oito horas e trinta minutos), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail camaracoroata@gmail.com. Coroatá – MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2020. A Câmara Municipal de Coroatá – MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Abertura dia **12 de Março de 2020** às 11:00 (onze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail camaracoroata@gmail.com. Coroatá – MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020. A Câmara Municipal de Coroatá – MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura aquisição

Petrobras cede navios para evitar que óleo de cargueiro vazze no mar

O auxílio concedido pela petrolífera também inclui bóias oceânicas que podem servir preventivamente como barreiras de contenção para uso em mar aberto

As autoridades continuam procurando alternativas para solucionar o caso envolvendo o navio cargueiro sul-coreano MV Stellar Banner, que está encalhado na Baía de São Marcos, no litoral maranhense, depois que sofreu uma avaria na proa. Devido à gravidade da situação, foi solicitada à Petrobras a cessação de navios Oil Spill Recovery Vessel (OSRV) para contenção de eventual vazamento de óleo. A medida, no entanto, é apenas preventiva, uma vez que, segundo a Capitania dos Portos do Maranhão (CPMA), não há vazamento de combustível na embarcação, que deveria levar 275 mil toneladas de minério de ferro à China.

De acordo com a Vale, a solicitação dos navios foi prontamente atendida pela Petrobras. Essas embarcações Oil Spill Recovery Vessel são destinadas ao recolhimento de óleo vazado em regiões oceânicas. Nesse sentido, é uma ferramenta que evita a dispersão do material na água do mar, pois apresenta boa capacidade de manobra garantida pelo uso de propulsores azimutais. O veículo proporciona melhor resposta ao derramamento, uma vez que contém equipamentos específicos e de alta tecnologia para detectar, aspirar e armazenar o material.



Navio cargueiro sul-coreano deixaria o Maranhão e com destino ao porto de Qingdao, na China

Além da função de conter o vazamento de óleo, os OSRV dispõem de equipamentos de combate a incêndios, como canhões para lançamento do jato de água, pois operam em regiões de atmosfera explosiva.

Outros procedimentos

Ainda segundo a Vale, foi realizada a solicitação e obtenção junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) da autorização formal para o deslocamento das embarcações para a costa do Maranhão. Foi pedido, ainda, a contratação de especialistas em salvatagem, que é uma série de medidas que servem para o resgate e manutenção da vida após um desastre marítimo. O objetivo principal do procedimento é atenuar ou evitar que acidentes em plataformas de petróleo e/ou embarcações aconteçam.

Essa medida servirá para acelerar o plano de retirada do óleo do navio sul-coreano, que continua encalhado. Foram solicitadas, também,

bóias oceânicas off shore, que podem servir preventivamente como barreiras de contenção adequadas para mar aberto, em caso de necessidade. Helicópteros foram disponibilizados para a movimentação das equipes até o local onde a embarcação está, na Baía de São Marcos, a uma distância de 100 quilômetros da costa de São Luís, fora do acesso ao Terminal Marítimo da Ponta da Madeira. •

Integra em [oestadoma.com/480996](#)

DPE ajuíza ACP para garantir retorno de créditos de ônibus

Retenção ocorreu de forma repentina em razão da não utilização dos valores no prazo de 365 dias

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio do Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), ajuizou Ação Civil Pública contra o Município de São Luís e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís (SET) devido à retenção de créditos para utilização no sistema de transporte coletivo de São Luís.

Recentemente, a Defensoria pas-

sou a receber reclamações de usuários do sistema de transporte coletivo da capital, que foram surpreendidos com a retenção de seus créditos, de forma repentina e sem a devida informação prévia, em razão da não utilização dos valores no prazo de 365 dias. Diante disso, foi realizada, no início do mês, uma reunião com representantes do SET, da Secretaria Municipal de Trânsito e Trans-

portes de São Luís (SMTT) e das concessionárias Upaon Açu e Viação Primor para esclarecer a situação.

Durante o encontro, o SET sustentou a previsão legal para a prática com base no Decreto Municipal nº 47.873/2016, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 05/2015, bem como previsão no edital de licitação e no contrato de concessão firmado com o Município de São Luís.

Além disso, o SET também alegou que as empresas permissionárias, que atuavam antes da licitação do sistema de transporte, receberam valores sem precisar fornecer o serviço, ao passo que as concessionárias, após a licitação, teriam prestado o serviço sem receber os valores E, para equilibrar tal situação, o con-

trato de concessão previu a possibilidade de expiração dos créditos.

Abuso - De acordo com os defensores que acompanham o caso, ao contrário do alegado pelo SET, a prática de expiração dos créditos não encontra respaldo legal, tendo em vista que a legislação não se encontra positivada nas leis municipais que regem o tema, mas apenas em Decreto Municipal, que não poderia ter criado norma restritiva de direitos não prevista em lei.

Além disso, as concessionárias e o SET têm se valido de uma decisão administrativa liminar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) para justificar a legalidade do repentino início de bloqueios dos créditos. •

Integra em [oestadoma.com/481037](#)



Prefeito Edivaldo Jr. e comitiva entregaram prédio à comunidade

Unidade do PSF é reinaugurada no São Francisco

Prédio, no bairro São Francisco, foi restaurado e ganhou novas instalações para atendimentos

O prefeito Edivaldo Holanda Junior inaugurou, na manhã desta sexta-feira (28), a Unidade de Saúde da Família do São Francisco que passou por uma reforma estrutural e ganhou novas instalações, ampliando a capacidade de atendimento na atenção básica às comunidades do bairro e do entorno. Esta é a quinta unidade entregue dentro de um amplo pacote de reformas iniciadas no segundo semestre de 2019 em mais de 20 unidades de saúde. Na semana passada, dia 18, o prefeito Edivaldo reinaugurou o Centro de Saúde do Quebra Pote. As requalificações integram o eixo de reestruturação da rede municipal de saúde do programa São Luís em Obras.

Durante a visita, o prefeito Edivaldo reafirmou a importância da reestruturação dos postos para o fortalecimento da rede de atenção básica de saúde. "Seguimos cumprindo a entrega de uma unidade de saúde por semana. Semana passada, antes do Carnaval, reinauguramos o Centro de Saúde do Quebra Pote. Hoje, estamos entregando a Unidade de Saúde da Família do São Francisco. Estamos com obras em 20 de unidades, que estão passando por reformas estruturais, com ampliação da estrutura física, recebendo novos equipamentos, fortalecendo ainda mais o acesso à população. É o programa São Luís

em Obras permitindo também a reestruturação da nossa rede de atenção básica", disse.

Reforma

A Unidade de Saúde da Família do São Francisco foi totalmente reformada, com melhora na ambiência e no fluxo interno, além da criação de novos espaços. Foram executados serviços de reforma do telhado e piso. As instalações elétricas e hidrossanitárias foram substituídas, além dos equipamentos e tubulações que servem aos consultórios médicos. O centro também foi totalmente climatizado.

A unidade ganhou quatro novos consultórios e foi também totalmente modernizada, passando a contar com prontuário eletrônico, que irá agilizar a marcação de consultas e exames. A sala de imunização foi informatizada e vai garantir um acompanhamento mais eficaz do cumprimento do calendário vacinal das crianças.

A unidade conta com três equipes de Saúde da Família, serviço de Odontologia e equipe multiprofissional. A completa reestruturação vai possibilitar melhor funcionamento do espaço, que tem capacidade técnica para acompanhar 12 mil pessoas. •

Integra em [oestadoma.com/481032](#)

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Sesc

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional no Maranhão, comunica aos interessados a publicação do Edital de Credenciamento nº 02/2020, para inscrição de propostas artísticas e de prestadores de serviços artísticos-culturais, como: Grupos Musicais (Bateria), grupos teatrais, contadores de histórias, palhaços, DJs, pintores faciais, performers e mágicos para atenderem ações sistemáticas do Programa Lazer do Sesc no Maranhão, no ano de 2020, em São Luís/MA e demais municípios da Região Metropolitana de São Luís/MA, estando previsto o recebimento de documentação no período de 21 de fevereiro a 06 de março de 2020, no endereço: Sesc, Deodoro - Av. Silva Maia, nº 154, Centro - São Luís - MA (Recepção do Setor de Esportes/DFE). O Edital de Credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.sescma.com.br](#).

São Luís/MA, 21 de fevereiro de 2020

Darlene Ramos Serra de Carvalho
Diretora Regional do Sesc no Maranhão em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Coratá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coratá - MA, Abertura dia 12 de Março de 2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracorata@gmail.com](#). Coratá - MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Coratá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coratá - MA, Abertura dia 12 de Março de 2020 às 11:00 (onze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracorata@gmail.com](#). Coratá - MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020

A Câmara Municipal de Coratá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coratá - MA, Abertura dia 12 de Março de 2020 às 13:30 (treze horas e trinta minutos), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracorata@gmail.com](#). Coratá - MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2020

A Câmara Municipal de Coratá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás, reposição de peças e instalação de aparelhos novos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coratá - MA, Abertura dia 12 de Março de 2020 às 16:00 (dezesseis horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracorata@gmail.com](#). Coratá - MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - CPL

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio à gestão municipal para promover capacitação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 10:00 horas do dia 17 de Março de 2020. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaoisboa.ma.gov.br](#) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOIRO

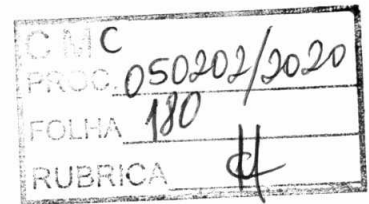
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - CPL (EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, traslado e serviços complementares. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 17 de Março de 2020. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaoisboa.ma.gov.br](#) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOIRO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão
E-mail: camaracoroata@gmail.com



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: UNIVERSO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
CNPJ nº: 16.793.035/0001.65
Insc. Estadual nº 1239172243
Endereço: AV. LUIS GONZAGA CARNEIRO
Cidade: SUCUPIRA DO NORTE
Estado: MARANHÃO
E-mail: UNIVESTRANSPORTESCH@GMAIL.COM
(DDD) Telefone: (99) 981673561 (DDD) Fax: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: FERNANDO VALÉRIO DA SILVA
Cédula de Identidade nº: 172241320011 Órgão emissor: _____
CPF nº 00858355518 (DDD) Telefone: (99) 981145697
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____
E-mail fernandopretimco@hotmail.com Data do recebimento: 05/03/2020.
Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

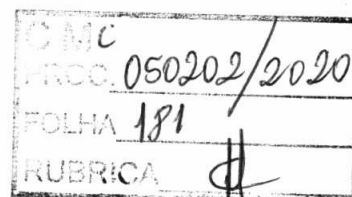
Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo

de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá -

MA, por meio do e-mail: camaracoroata@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: José Francisco Freitas de Araújo

Cédula de Identidade nº: 0562 959620015 Órgão emissor: MA

CPF nº 960.505.413-87 (DDD) Telefone: (99) 98102-3230

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

E-mail _____ Data do recebimento: 04/03/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: José Francisco

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: camaracoroata@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C/MC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	182
RUBRICA	

JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo Administrativo nº 050202/2020, na modalidade PREGÃO os documentos de Credenciamento do presente certame.

Coroatá - MA, em 12 de Março de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira

CMC
 PROCC. 050202/2020
 FOLHA 183
 RUBRICA *[Handwritten Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016275962001-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2019

NOME JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO

FILIAÇÃO JOSE DA SILVA ARAUJO E MARIA DAS DORES

NATURALIDADE COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO 19/11/1983

DOC ORIGINAL NASC. N. 53.640 FLS. 98 LIV. 176

CPF 960105413-87

SÃO LUÍZ/MA P-009

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*
 LEI Nº 116 DE 29/09/63

VIA-02


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI6721724



ASSINATURA DO TITULAR
Jose Francisco Freitas



CARTEIRA DE IDENTIDADE

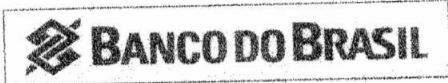
Jose Francisco

09 / 03 / 20 20
[Handwritten Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Presidente da CPL

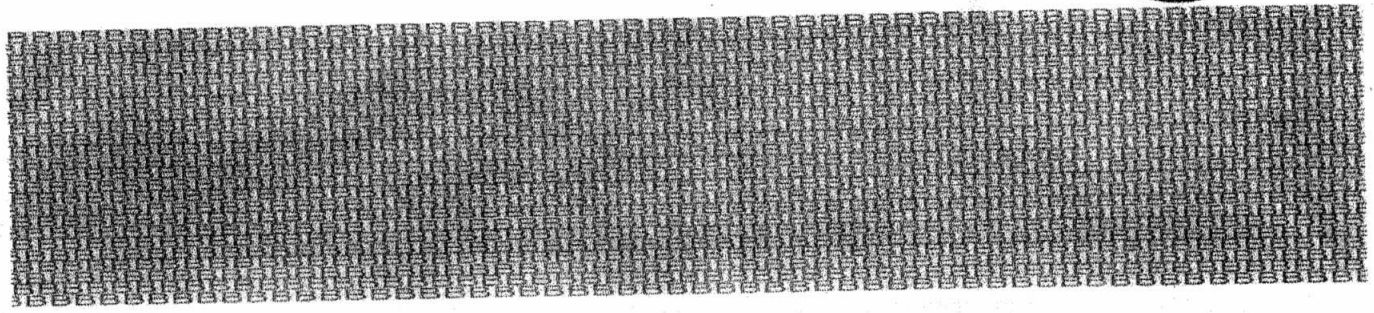
- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente | <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Informação do porteiro/Síndico | <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado | <input type="checkbox"/> Não procurado |

Reintegrado ao Serviço postal em

CMG
 PROC. 050202/2020
 Responsável: 184
 RUBRICA: *[Handwritten Signature]*



2004 - COROATA - MA 914968386

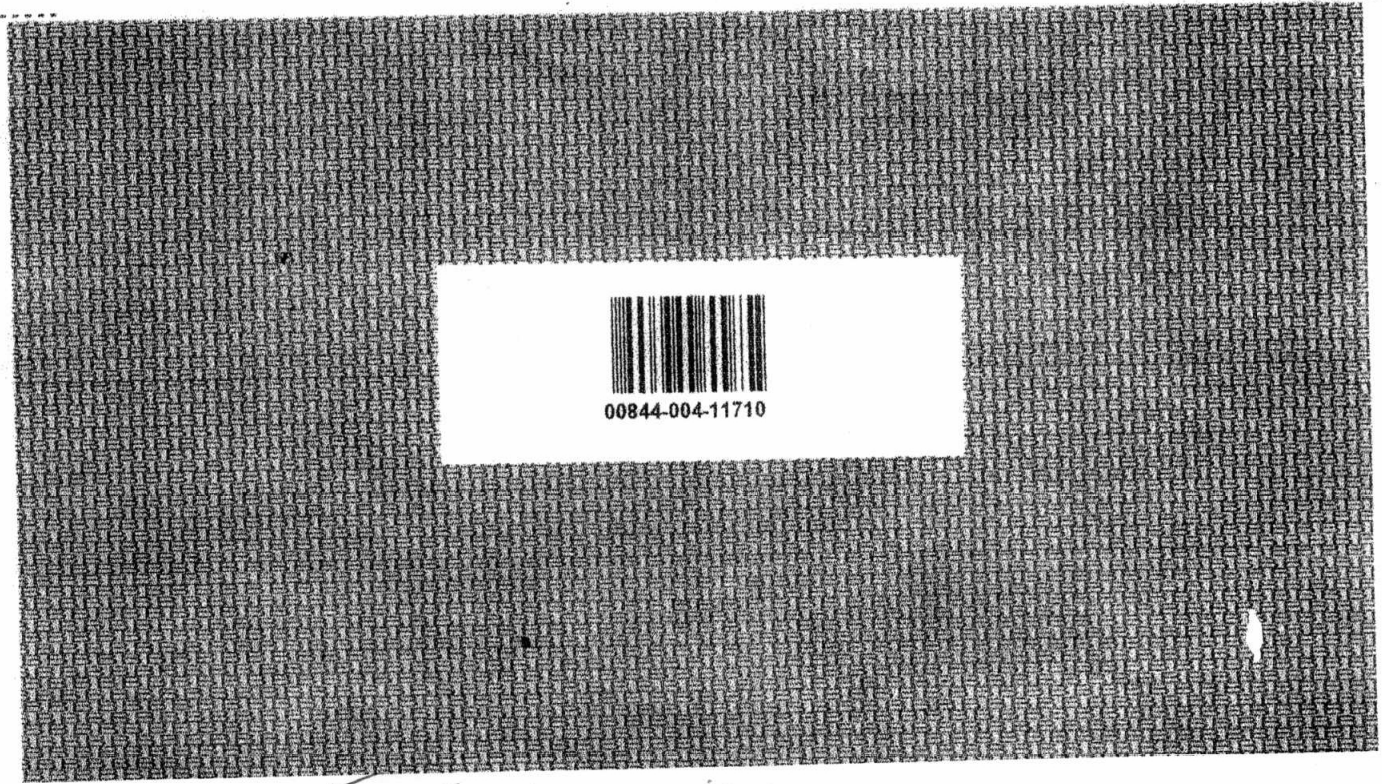


CTCE VILA MARIA SPM PL14
 JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
 AV AEROPORTO 05
 CENTRO
 65415-000 - COROATA - MA



721319506900844000004771030200120

09 / 03 / 2020
[Handwritten Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Presidente da CPL



00844-004-11710

Jose Francisco

[Handwritten Signature]

José Francisco Freitas de Araujo.

Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA.

CPF: 960.105.413-87.

CMC
PROG. 050202/2020
FOLHA 125
RUBRICA #

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O Senhor José Francisco Freitas de Araujo, residente na Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA, portador da Cédula de Identidade nº. 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87, DECLARA para efeito do Pregão Presencial Nº 002/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Coroatá – Maranhão, em 12 de Março de 2020.

José Francisco F. de Araujo

José Francisco Freitas de Araujo

CPF nº 960.105.413-87

Licitante

José Francisco

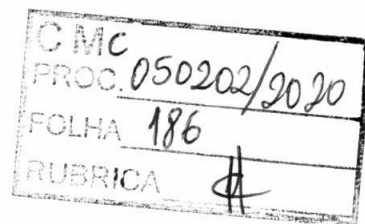
#

#

José Francisco Freitas de Araujo.

Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA.

CPF: 960.105.413-87.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O Senhor José Francisco Freitas de Araujo, residente na Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA, portador da Cédula de Identidade nº. 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº 002/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Coroatá antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Coroatá – Maranhão, em 12 de Março de 2020.

José Francisco Freitas de Araujo

José Francisco Freitas de Araujo

CPF nº 960.105.413-87

Licitante

José Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com


CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 187
RUBRICA 4

JUNTADA DE PROPOSTA

Junto aos autos do processo Administrativo nº 050202/2020, na modalidade PREGÃO a proposta de preços do presente certame.

Coroatá - MA, em 12 de Março de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira

CMC
PROC 050202/2020
FOLHA 188
RUBRICA 

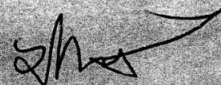
Envelope de Proposta

Objeto: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Licitante: José Francisco Freitas de Araujo.

CPF: 960.105.413-87

José FRANCISCO



José Francisco Freitas de Araujo.

Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA.

CPF: 960.105.413-87.

C.M.C.	050202/2020
PROC.	189
FOLHA	#
RUBRICA	#

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ANEXO VIII
PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Coroatá - MA

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

O Senhor José Francisco Freitas de Araujo, residente na Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA, portador da Cédula de Identidade nº. 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87, abaixo assinado, interessado na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel. Toyota Hilux SW4 SRV4X4.	Mês	10	6.000,00	60.000,00
Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).					
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que o início dos serviços se dará no prazo de 02 (dois) dias;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

José Francisco

[Handwritten signatures and initials]

José Francisco Freitas de Araujo.

Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA.

CPF: 960.105.413-87.

C.M.C.	
PROJ.	050202/2020
FOLHA	190
RUBRICA	<i>df</i>

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. José Francisco Freitas de Araujo, solteiro, motorista, nº do CPF nº 960.105.413-87 e Carteira de Identidade nº 016275962001-5 SESP/MA, residente na Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 2004-4, Conta 14.391-X.

Coroatá – Maranhão, em 12 de Março de 2020.

José Francisco F. de Araujo

José Francisco Freitas de Araujo

CPF nº 960.105.413-87

Licitante

José Francisco

[Handwritten signatures]



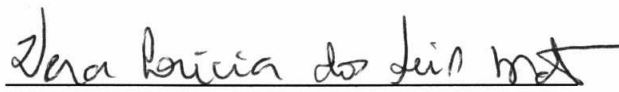
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	191
PUBLICA	#

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo Administrativo nº 050202/2020, na modalidade PREGÃO os documentos de Habilitação do presente certame.

Coroatá – MA, em 12 de Março de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira

~~Handwritten mark~~

Handwritten signature

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 192
RUBRICA *H*

Envelope de Habilitação
Objeto: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA.
Licitante: José Francisco Freitas de Araujo.
CPF: 960.105.413-87

José Francisco

Handwritten signature

CMC
 PROC. 050202/2020
 FOLHA 193
 RUBRICA *[Handwritten Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016275962001-5 DATA DE EMISSÃO 19/02/2019

NOME JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO

FILIAÇÃO JOSE DA SILVA ARAUJO E MARIA DAS DORES FREITAS

NATURALIDADE COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO 19/11/1983

CPF 960105413-87 LOCALIDADE SÃO LUIZ - MA ASSINATURA DO DETENTOR *[Handwritten Signature]*

VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/03/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CÍVEL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MARANHÃO 724




ASSINATURA DO TITULAR *Jose Francisco Freitas*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

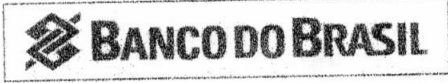
09 / 03 / 20 20
[Handwritten Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Presidente da CPL

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
 José FRANCISCO

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente | <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Informação do porteiro/Síndico | <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado | <input type="checkbox"/> Não procurado |

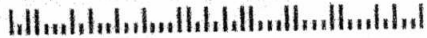
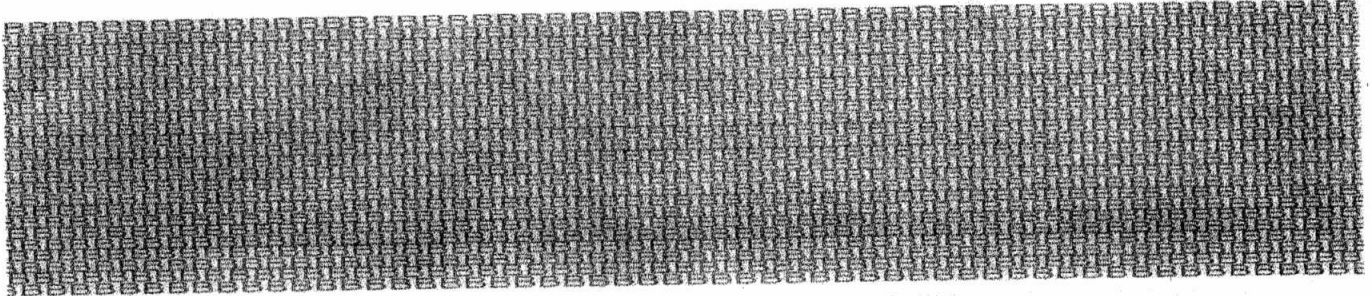
Reintegrado ao Serviço postal em:

CMC
 PROC. 050202/2020
 FOLHA 194
 Responsável
 RUBRICA *[Handwritten Signature]*



2004 - COROATA - MA

914968386

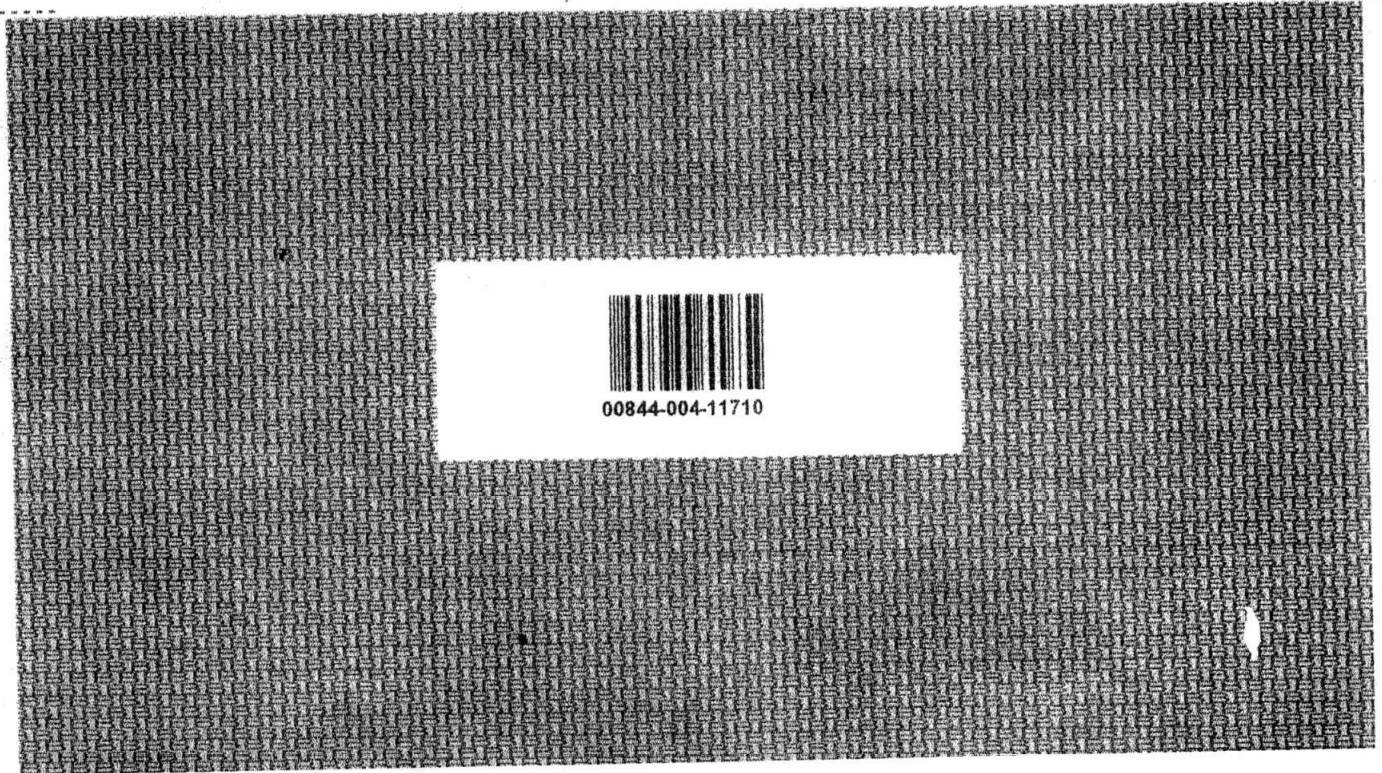


CTCE VILA MARIA SPM PL14
 JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
 AV AEROPORTO 05
 CENTRO
 65415-000 - COROATA - MA



7213195069008440000004771030200120

09 / 03 / 2020
[Handwritten Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Presidente da CPL

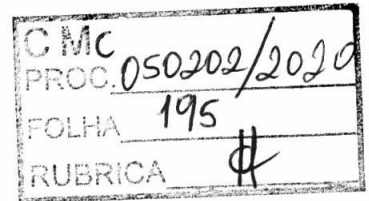


00844-004-11710

2

[Handwritten Signature]

Jose Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000039/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
CPF	960.105.413-87
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	AVENIDA DO AEROPORTO, 5, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa física acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001336/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CPF **CPF 960.105.413-87**, inerentes aos tributos municipais:

OUTROS - OUTROS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:02:25 hs do dia 31 de Janeiro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 30 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link verificar Autenticidade e digite o código verificador: **VX4DPH200131**.

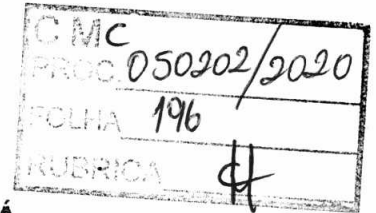


Walter Magalhães Silva
Superintendente de Arrecadação Tributária
Portaria 137 / 2019 Nomeação

AC # 2020 3 José Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000038/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
ENDEREÇO AVENIDA DO AEROPORTO, Nº 5, _CLEARFIX_, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL 210360496010541387
CPF/CNPJ 960.105.413-87
ATIVIDADE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001336**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:02:56 hs do dia 31 de Janeiro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 30 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

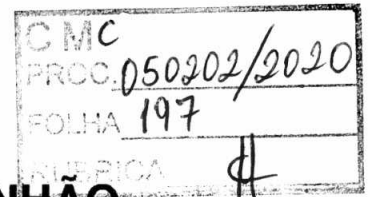
COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **2KNMZR200131**.



Antônio Magalhães Silva
Superintendente de Arrecadação Tributária
Portaria 137 / 2019 Nomeação

Antônio Magalhães Silva 4 JOSE FRANCISCO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 019747/20

Data da 09/03/2020 09:48:06

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ:96010541387

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
	1951082008	15/08/2019	PARCELADO
	1951494978	15/08/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2020 09:48:06

 5 José Francisco



CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	198
QUANTIDADE	1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012253/20

Data da Certidão: 03/03/2020 22:12:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 96010541387

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

6

Jose Francisco

Data Impressão: 05/03/2020 15:04:07

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	199
RUBRICA	#



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
CPF: 960.105.413-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:27:48 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **7222.8202.B867.B9E2**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

[Handwritten signature]

27

Jose Francisco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	
PROC.	050202/2020
FOLHA	200
RUBRICA	⌘

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO

CPF: 960.105.413-87

Certidão n°: 5940723/2020

Expedição: 05/03/2020, às 15:11:06

Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **960.105.413-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

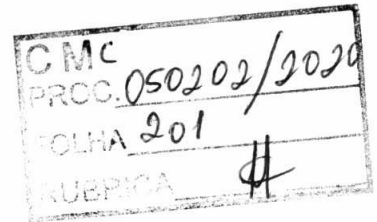
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8 José Francisco

José Francisco Freitas de Araujo.

Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA.

CPF: 960.105.413-87.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ANEXO III
DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

O Senhor José Francisco Freitas de Araujo, residente na Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA, portador da Cédula de Identidade nº. 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial Nº 002/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (NÃO)

Coroatá – Maranhão, em 12 de Março de 2020.

José Francisco Freitas de Araujo

CPF nº 960.105.413-87

Licitante

9 José Francisco

José Francisco Freitas de Araujo.

Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA.

CPF: 960.105.413-87.

C.M.C.	050202/2020
PROG.	
FOLHA	202
RUBRICA	#

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O Senhor José Francisco Freitas de Araujo, residente na Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA, portador da Cédula de Identidade nº. 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial Nº 002/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coroatá – Maranhão, em 12 de Março de 2020.

José Francisco Freitas de Araujo

José Francisco Freitas de Araujo

CPF nº 960.105.413-87

Licitante

[Handwritten initials]

10 JOSÉ FRANCISCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MA
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 015069587297

VIA 1
COD-RENAVAM 173574033
B.M.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO

CPF / CNPJ 96010541387
PLACA IAH2500

PLACA ANT. AUF IAH2500SE
CHASSI 8AJY259G0A3037747

MIS/UTILITARI/JIPE
ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL DIESEL

1/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4
MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD. 2009 2010

00007P/0163 HE
CAP / POT / CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE PRETA

IPVA 12,56
FAIXA IPVA 1
PARCELAMENTO / COTAS 0,00
COTA ÚNICA 1º VENC / COTAS 1º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 12,56
PRÊMIO TOTAL (R\$) 16,77
DATA DE PAGAMENTO 20/01/20

OBSERVAÇÕES
MOTOR: L4D7857148
AF: AYMORE CRED FIN INV SA

RECALL ATIVO / IFVA PARC
COROATA

DETRAN - MA
Diretoria Geral - DETRAN-MA
EXPLICADOR

DETRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MA Nº 015069587297 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
960 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO 500
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1
EXERCÍCIO 2019
DATA EMISSÃO 24/01/20

CPF / CNPJ 96010541387
PLACA IAH2500

RENAVAM 173574033
MARCA / MODELO I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4

ANO FAB. 2009
CHASSI 8AJY259G0A3037747

PRÊMIO TARIFÁRIO
FINS (R\$) 5,65
DEMATRAN (R\$) 0,63

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15
CUSTO DO SEGURO (R\$) 6,28

PAGAMENTO
COTA ÚNICA
IOF (R\$) 0,06
TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$) 16,77

PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO 20/01/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.249.908/0001-04

CONTRAN 10110 769



CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 203
RUBRICA #

11 José Francisco

[Handwritten signature]

09/03/2020
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

ANTÔNIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 07.136.536/0001-88

PRAÇA DO MERCADO CENTRAL - BOX 02 - CENTRO
COROATÁ - MA

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 204
RUBRICA #

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.536/0001-88, com sede na Praça do Mercado Central – Box 02 – Centro – Coroatá - MA, atesta para os devidos fins que o Sr. Jose Francisco Freitas de Araujo, portador do RG sob nº 016275962001-5-SESP-MA e CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Avenida Aeroporto nº 05, Bairro Centro, Coroatá – MA, já nos prestou serviço de aluguel de veículo, sendo que o aluguel ocorreu conforme acordado, não havendo nenhum ocorrido que desabone sua conduta.

Coroatá-MA, em 10 de fevereiro de 2020.

Antônio Mariano Lima da Silva Filho

Nome: Antônio Mariano Lima da Silva Filho

CPF: 018.985.563-00

Cargo/função: sócio/administrador

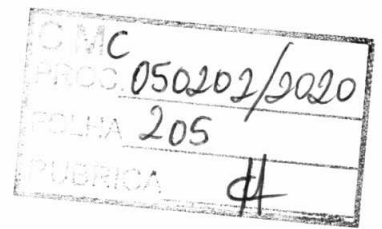
Jose Francisco

[Handwritten signature]

09 / 03 / 2020
<i>[Handwritten signature]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.

Às 11:00 do dia 12 de Março de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Pregoeira, Sr^a. Vera Lúcia dos Reis Matos – Pregoeira, Sra. Maria da Conceição de Sousa Santos, e o Sr. Hildebrando Chaves da Silva, membros da equipe de apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação concernentes à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. A Pregoeira iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente a Pregoeira solicitou ao Sr. representante da proponente que se identificasse, munido de sua carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Compareceu na sessão da licitação identificada acima o licitante abaixo:

José Francisco Freitas de Araújo, CPF 960.105.413-87.

Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a pregoeira declarou o licitante José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF nº 960.105.413-87, credenciado para o certame. Em seguida a pregoeira solicitou ao licitante e aos membros da equipe de apoio que rubricassem o envelope de “Proposta de Preços” e “Documentação”, e que conferissem sua inviolabilidade. O que foi feito. A pregoeira, em prosseguimento, passou a abertura do envelope contendo a “Proposta de Preços”, colocando à disposição dos presentes para exame, determinou que o licitante rubricasse a proposta apresentada. Continuando, a pregoeira após analisar a proposta apresentada em observância ao disposto no edital e especificações constantes no termo de referência, anunciou em voz alta, a todos os presentes, o resultado do julgamento da proposta, tendo a mesma declarado a proposta como classificada, passando então para a fase de negociação, onde objete êxito conforme segue abaixo:

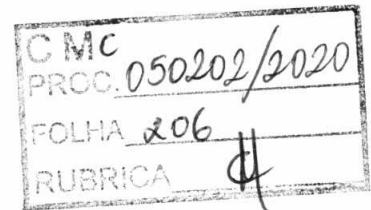
Obs: Participaram da fase de lances os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lance. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pela Pregoeira.

Licitante	Identificação do Licitante	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. da Proposta
A	José Francisco Freitas de Araújo*	6.128,33	6.000,00
B			
C			

 José Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



Item	Fase de Lances/Negociação								
	Ordem	Licitante	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta	1º rodada	2º rodada	Fase de Negociação	Valor Unit. Final	Classificação
1	1º	A	6.128,33	6.000,00	-	-	Com Êxito	5.950,00	1º Vencedor

Declarado o licitante vencedor do certame, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação. Da análise foi verificado que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital de licitação do Pregão Presencial nº 002/2020, em conformidade com o Art. 27 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, declarado como habilitado pela Pregoeira.

A pregoeira indagou do licitante presente se deseja interpor recurso contra os atos praticados, o que impossibilitaria a continuidade dos atos. O licitante respondeu negativamente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante Presente. A pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Srª. Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira

Maria da Conceição de Sousa Santos
Sra. Maria da Conceição de Sousa Santos
Equipe de Apoio

Hildebrando Chaves da Silva
Sr. Hildebrando Chaves da Silva
Equipe de Apoio

José Francisco Freitas de Araújo
José Francisco Freitas de Araújo.
RG nº 016275962001-5 SESP/MA
CPF nº 960.105.413-87
Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 207
RUBRICA

MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

Coroatá - MA, em 12 de Março de 2020.

Pregão Presencial SRP nº 002/2020.

Objeto: Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Licitante: José Francisco Freitas de Araújo.

CPF: 960.105.413-87.

Endereço: Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA.

Item	Fase de Lances/Negociação								
	Ordem	Licitante	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta	1º rodada	2º rodada	Fase de Negociação	Valor Unit. Final	Classificação
1	1º	A	6.128,33	6.000,00	-	-	Com Êxito	5.950,00	1º Vencedor

Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira

Maria da Conceição de Sousa Santos
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 208
RUBRICA #

Hildebrando Chaves da Silva
Hildebrando Chaves da Silva
Equipe de Apoio

José Francisco F. de Araújo
José Francisco Freitas de Araújo.
RG nº 016275962001-5 SESP/MA
CPF nº 960.105.413-87
Licitante

[Handwritten marks]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	050202/2020
PROC.	
FOLHA	209
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

JUNTADA DE PROPOSTA READEQUADA

Junto aos autos do processo Administrativo nº 050202/2020, na modalidade PREGÃO a proposta de preços readequada do presente certame.

Coroatá - MA, em 13 de Março de 2020.

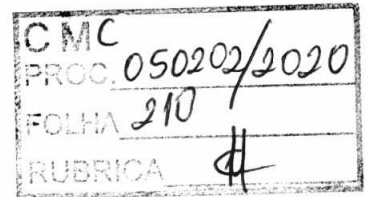
Vera Lúcia dos Reis Matos

Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira

José Francisco Freitas de Araujo.

Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA.

CPF: 960.105.413-87.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À

Câmara Municipal de Coroatá - MA

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

O Senhor José Francisco Freitas de Araujo, residente na Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA, portador da Cédula de Identidade nº. 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87, abaixo assinado, apresenta a proposta comercial, nas seguintes condições:

PROPOSTA READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel. Toyota Hilux SW4 SRV4X4.	Mês	10	5.950,00	59.500,00
Valor Mensal: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).					
Valor Total: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que o início dos serviços se dará no prazo de 02 (dois) dias;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

José Francisco

José Francisco Freitas de Araujo.

Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA.

CPF: 960.105.413-87.

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 211
RUBRICA #

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. José Francisco Freitas de Araujo, solteiro, motorista, nº do CPF nº 960.105.413-87 e Carteira de Identidade nº 016275962001-5 SESP/MA, residente na Av. Aeroporto, nº 05, Centro, Coroatá – MA.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 2004-4, Conta 14.391-X.

Coroatá – Maranhão, em 13 de Março de 2020.

José Francisco F. de Araujo

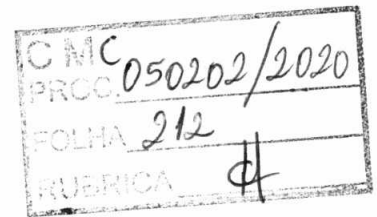
José Francisco Freitas de Araujo

CPF nº 960.105.413-87

Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

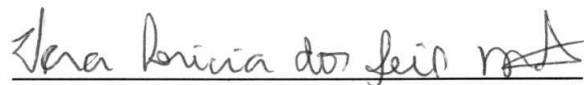


TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 050202/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante abaixo identificada, com seu respectivo item, valor unitário, total e data da adjudicação do mesmo:

LICITANTE: JOSÉ FRANCISCO FREITAS DE ARAÚJO.					
CPF: 960.105.413-87.					
ENDEREÇO: AV. AEROPORTO Nº 05, CENTRO, COROATÁ - MA.					
ADJUDICADO EM: 13 DE MARÇO DE 2020.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	5.950,00	59.500,00
VALOR TOTAL:					59.500,00

Coroatá – MA, em 13 de Março de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	213
RUBRICA	4

RELATÓRIO

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, nomeados pela Portaria 003/2020, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Exa. O relatório referente ao processo licitatório da Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2020, oriundo do processo administrativo de nº 050202/2020 objetivando o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item.


De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados. Adquiriu o Edital do Certame a empresa: Universo Construções e Transportes, CNPJ: 16.793.035/0001-65 e o Sr. José Francisco Freitas de Araújo, CPF: 960.105.413-87.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo Pregão Presencial foi do tipo menor preço por item, consideramos assim o seguinte resultado após a fase de negociação direta da pregoeira com o licitante:

Licitante: José Francisco Freitas de Araújo, CPF: 960.105.413-87, vencedor por ofertar o menor preço referente ao item de nº 01.

Face ao exposto, submetemos à apreciação de V. Exa. O presente relatório.

Coroatá – MA, em 13 de Março de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 214
RUBRICA

DESPACHO

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta


Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2020, que versa sobre o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Abalizados na Proposta apresentada pela licitante habilitada conforme atas e comparativos, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

LICITANTE: JOSÉ FRANCISCO FREITAS DE ARAÚJO.					
CPF: 960.105.413-87.					
ENDEREÇO: AV. AEROPORTO Nº 05, CENTRO, COROATÁ - MA.					
ADJUDICADO EM: 13 DE MARÇO DE 2020.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	5.950,00	59.500,00
VALOR TOTAL:					59.500,00

Coroatá - MA, em 16 de Março de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 215
RUBRICA #

À
ASSESSORIA JURÍDICA

NESTA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando a V.Sa. Para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2020, que teve como objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá- Maranhão, em 17 de Março de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	216
RUBRICA	#

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050202/2020

PARECER JURÍDICO Nº 180302/2020

Objeto: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Abrigam os presentes autos a Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços SRP nº 002/2020, que versa sobre a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Encerrado o certame, após adjudicação do item ao licitante José Francisco Freitas de Araújo, CPF: 960.105.413-87, os autos do processo foram encaminhados a essa assessoria jurídica para pronunciamento acerca do parecer conclusivo.

Os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica para análise do processo licitatório, o que passo a fazer doravante.

Sobre a licitação em comento, a modalidade escolhida foi o Pregão Presencial para Registro de Preços, amparada na Lei nº 10.520/2002 ART. 1º e subsidiariamente a Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A fase preparatória do pregão obedeceu ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

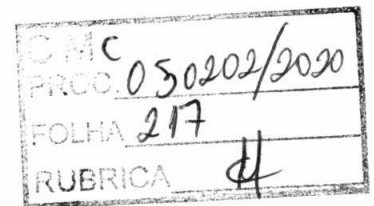
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do ato convocatório para licitação (Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, tipo menor preço por item, rubricado em todas as folhas e assinado pela Pregoeira.

No tocante a fase externa, a publicação do ato convocatório, obedeceu ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, tendo veiculado o aviso por no mínimo 8 dias úteis, veiculação que ocorreu no DOE, em jornal de grande circulação regional e mural de avisos da Câmara Municipal.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e Mural de Avisos da Câmara Municipal.

As 11:00 do dia 12 de Março de 2020, a pregoeira, após abertura do certame, credenciou o licitante José Francisco Freitas de Araújo, CPF: 960.105.413-87, ocorrendo em ato seguinte, o recebimento dos dois envelopes, sendo um envelope contendo a proposta e outro contendo os documentos de habilitação, os quais foram rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e pela licitante presente.

Não houve interposição de recurso.

O julgamento, atentou à regra contida na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 onde a Pregoeira, após recebida a proposta, logo seguiu a fase de lance, certificando que a proposta do licitante José Francisco Freitas de Araújo, CPF: 960.105.413-87, preencheu os requisitos previstos no Edital de Abertura do Certame (Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020), posto que após negociação o licitante baixou o preço do item de sua proposta, a pregoeira deliberou pela classificação da proposta apresentada.

Não houve interposição de recurso.

Callouso



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROG.	
FOLHA	218
RUBRICA	4

Assim, não há dúvidas de que o preço ofertado é o melhor para a administração, daí a conveniência de se registrar o preço ofertado pela licitante em ata, para eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Consta ainda em ata que após a fase de julgamento da proposta, passou a fase de análise dos documentos de habilitação, sendo o licitante declarado habilitado.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada é vantajosa para a Administração.

Assim, opino pela legalidade do certame e conseqüentemente pelo registro do preço ofertado pela licitante José Francisco Freitas de Araújo, CPF: 960.105.413-87.

É O PARECER.

Coroatá - MA, 18 de Março de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura

Thais Cristina Carvalho de Moura

OAB-MA 18.096

Assessora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCC. 050202/2020
FOLHA 219
RUBRICA #

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta.

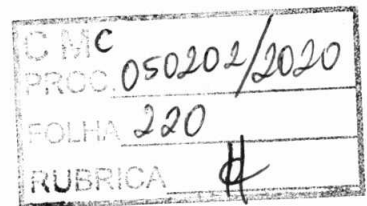
Retorno os autos do Processo Administrativo nº 050202/2020 à Comissão Permanente de Licitação, para demais providências cabíveis.

Coroatá - MA, 18 de Março de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura
Thais Cristina Carvalho de Moura
OAB-MA 18.096
Assessora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020

Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP n° 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

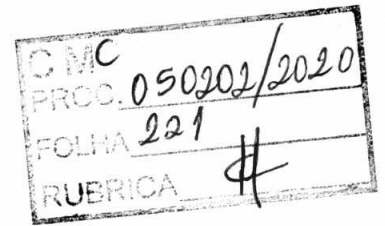
LICITANTE: JOSÉ FRANCISCO FREITAS DE ARAÚJO.					
CPF: 960.105.413-87.					
ENDEREÇO: AV. AEROPORTO N° 05, CENTRO, COROATÁ - MA.					
HOMOLOGADO EM: 20 DE MARÇO DE 2020.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	5.950,00	59.500,00
VALOR TOTAL:					59.500,00

Coroatá- Maranhão, em 20 de Março de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



À Sra.
Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira

NESTA.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, encaminhar o termo de HOMOLOGAÇÃO, referente ao processo administrativo nº 050202/2020, que originou o Pregão Presencial SRP nº 002/2020, que tem como objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - Maranhão, em 20 de Março de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	222
RUBRICA	4

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Foi adjudicado o item objeto desta licitação a seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LICITANTE: JOSÉ FRANCISCO FREITAS DE ARAÚJO.					
CPF: 960.105.413-87.					
ENDEREÇO: AV. AEROPORTO Nº 05, CENTRO, COROATÁ - MA.					
ADJUDICADO EM: 13 DE MARÇO DE 2020.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	5.950,00	59.500,00
VALOR TOTAL:					59.500,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: JOSÉ FRANCISCO FREITAS DE ARAÚJO.					
CPF: 960.105.413-87.					
ENDEREÇO: AV. AEROPORTO Nº 05, CENTRO, COROATÁ - MA.					
HOMOLOGADO EM: 20 DE MARÇO DE 2020.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para	Mês	10	5.950,00	59.500,00




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 223
RUBRICA 4

o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.				
VALOR TOTAL:				59.500,00

A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, em 23 de Março de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 224
RUBRICA #

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta.

Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja dado prosseguimento nos atos referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 050202/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá – MA, em 23 de Março de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	050202/2020
PROC.	
FOLHA	225
RUBRICA	#

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

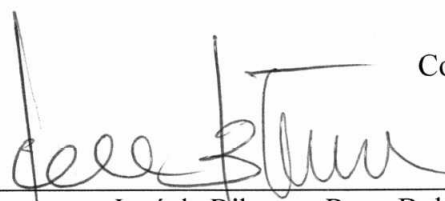
Ao Sr.
José Francisco Freitas de Araújo.
CPF: 960.105.413-87.
Endereço: Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, para assinatura da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura da ata de registro de preços sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

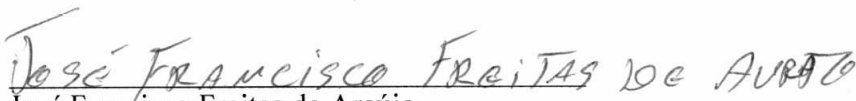
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Coroatá - Maranhão, 24 de Março de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

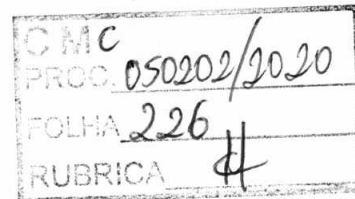
Ciente em 24 de MARÇO de 2020.



José Francisco Freitas de Araújo.
RG nº 016275962001-5 SESP/MA.
CPF nº 960.105.413-87.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos 26 dias do mês de Março de dois mil e vinte, a Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo exposto de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Órgão Gerenciador, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços Nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes produtos e os respectivos detentores do registro:

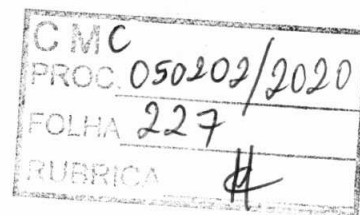
LICITANTE: José Francisco Freitas de Araújo.					
CPF: 960.105.413-87.					
ENDEREÇO: AV. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	5.950,00	59.500,00
VALOR TOTAL:					59.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA -VALIDADE DA ATA

José Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



I. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante registrada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Coroatá - MA), para que este indique as licitantes registradas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo Segundo: Caberá a licitante beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a locatária, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.

JOSÉ FRANCISCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC	
FOLHA	228
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

Parágrafo Terceiro: Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Quinto: Será aceito o veículo que estiver em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Jurídica

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

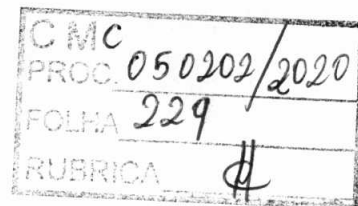
Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

JOSE FRANCISCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quinto: O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo Sexto: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Parágrafo Sétimo: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

Parágrafo Oitavo: Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

Parágrafo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

JOSÉ FRANCISCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	230
RUBRICA	#

Parágrafo Décimo: - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Ata de Registro de Preços, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos incisos II e III deste Parágrafo serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Segundo: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII - não celebrar o contrato;

Jose Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 231
RUBRICA #

VIII - deixar de entregar documentação exigida no certame;

IX - apresentar documentação falsa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições apresentadas a seguir:

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a empresa/pessoa física do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos serviços;

II - Convocar as demais empresas/pessoas físicas, visando igual oportunidade de negociação.

Jose Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador dos serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador dos serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O prestador dos serviços que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador dos serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O registro dos prestadores de serviços será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

José Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	233
RUBRICA	4

Parágrafo Oitavo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, mediante formalização de instrumento contratual.

Parágrafo Único: A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN;
- b) Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços;
- c) No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro;

 José Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	234
RUBRICA	4

- d) Caso o veículo locado apresente alguma infração de transito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.
- f) a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

- a) O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.
- b) Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

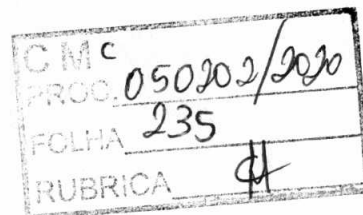
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos Pela Pregoeira, com observância das disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

 Jose Francisco



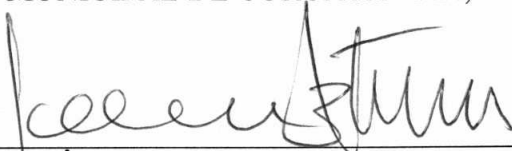
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com




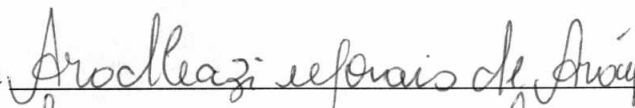
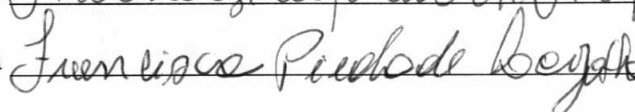
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Coroatá - MA, com exclusão de qualquer outro.

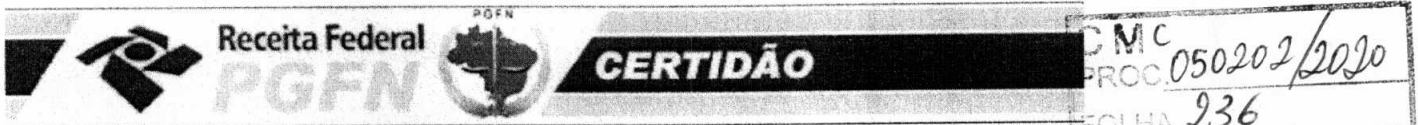
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, 26 DE MARÇO DE 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 850.236.043-49
ORGÃO GERENCIADOR


JOSÉ FRANCISCO FREITAS DE ARAÚJO.
RG Nº 016275962001-5 SESP/MA
CPF Nº 960.105.413-87
LICITANTE REGISTRADO

Testemunha  CPF nº 825 634 893-54
Testemunha  CPF nº 78138353368



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
CPF: 960.105.413-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

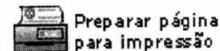
Emitida às 10:27:48 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

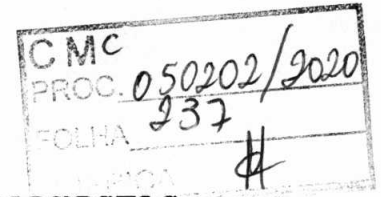
Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **7222.8202.B867.B9E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO

CPF: 960.105.413-87

Certidão nº: 5940723/2020

Expedição: 05/03/2020, às 15:11:06

Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **960.105.413-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

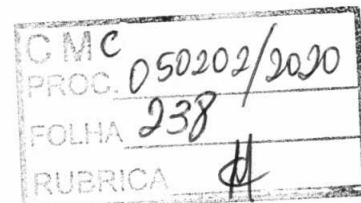
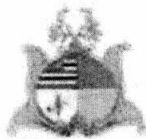
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 019747/20

Data da 09/03/2020 09:48:06

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ:96010541387

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
	1951082008	15/08/2019	PARCELADO
	1951494978	15/08/2019	PARCELADO

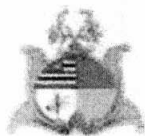
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2020 09:48:06



CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	239
RUBRICA	4

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012253/20

Data da Certidão: 03/03/2020 22:12:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 96010541387

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2020 15:04:07



CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	240
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000039/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
CPF	960.105.413-87
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	AVENIDA DO AEROPORTO, 5, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa física acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001336/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CPF **CPF 960.105.413-87**, inerentes aos tributos municipais:

OUTROS - OUTROS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:02:25 hs do dia 31 de Janeiro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 30 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **VX4DPH200131**.



Ata Magalhães Silva
Superintendente de Arrecadação Tributária
Portaria 137 / 2019 Nomeação



CMC	050202/2020
PROC.	241
FOLHA	
RUBRICA	#

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000038/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
ENDEREÇO AVENIDA DO AEROPORTO, Nº 5, _CLEARFIX_, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL 210360496010541387
CPF/CNPJ 960.105.413-87
ATIVIDADE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001336**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:02:56 hs do dia 31 de Janeiro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

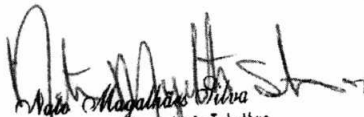
Este documento é válido até 30 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **2KNMZR200131**.




Nádia Magalhães Silva
Superintendente de Arrecadação Tributária
Portaria 137 / 2019 Nomeação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050202/2020
FOLHA 242
RUBRICA #

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Joabe Dantas de Lima
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação de pessoa física para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, oriundo do processo administrativo nº 050202/2020.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado a estimativa de impacto orçamentário.

Valor Total: R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

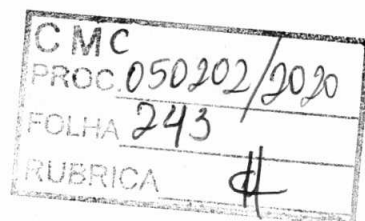
Coroatá - Maranhão, 26 de Março de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



DESPACHO

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a contratação de pessoa física para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, referente ao Processo Administrativo nº 050202/2020, a qual está consignada na seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo.

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

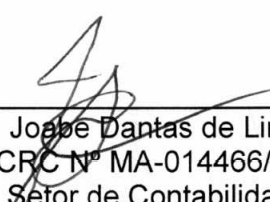
UNIDADE 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

Obs.: Dotação não reforçada com crédito suplementar (X).

Obs.: Dotação reforçada com crédito suplementar ().

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 27 de Março de 2020.



Jobbe Dantas de Lima
CRC Nº MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade



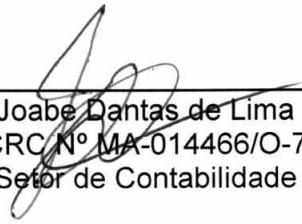
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	244
RUBRICA	4

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa referente a contratação de pessoa física para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa DOTAÇÃO: 33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física, de 1,59%.

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 27 de Março de 2020.



Joabe Dantas de Lima
CRC N.º MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	245
RUBRICA	#

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao Sr.
José Francisco Freitas de Araújo.
CPF: 960.105.413-87.
Endereço: Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, para assinatura do contrato que tem como objeto a contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Coroatá - Maranhão, 27 de Março de 2020.

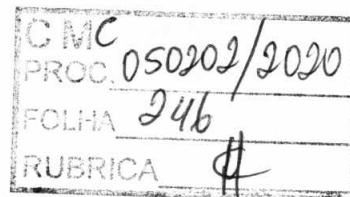
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 29 de MARÇO de 2020.

José Francisco Freitas de Araújo.
RG nº 016275962001-5 SESP/MA.
CPF nº 960.105.413-87.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CONTRATO Nº 023103/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, neste ato representado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, através da CÂMARA MUNICIPAL, a seguir denominada contratante, e o Sr. José Francisco Freitas de Araújo, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá – MA, portador da Cédula de Identidade nº 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87 a seguir denominado contratado, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 050202/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o Nº 002/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa física para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

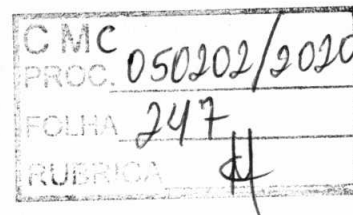
3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura,	Mês	9	5.950,00	53.550,00

 JOSÉ FRANCISCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.				
Valor Total:	R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).			

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, representado pela seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo.

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá.

UNIDADE 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN;

6.2. Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços;

6.3. No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro;

6.4. Caso o veículo locado apresente alguma infração de trânsito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la;

6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.

JOSE FRANCISCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	248
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

6.6. a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

7.2. O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento e manutenção do veículo.

7.3. Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Jose Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	249
RUBRICA	#

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

8.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - fazer declaração falsa;

8.2.5 - cometer fraude fiscal;

8.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - não celebrar o contrato;

8.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS/SERVIÇOS

9.1. O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a locatária, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

Jose Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	250
RUBRICA	

9.2. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.

9.3. Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.4. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

9.5. Serão aceitos os veículos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:


Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

 JOSÉ FRANCISCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

DMC	050202/2020
PRCO	
FOLHA	251
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

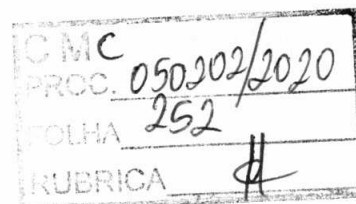
11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

JOSE FRANCISCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.8. A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.11. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho

Jose Francisco

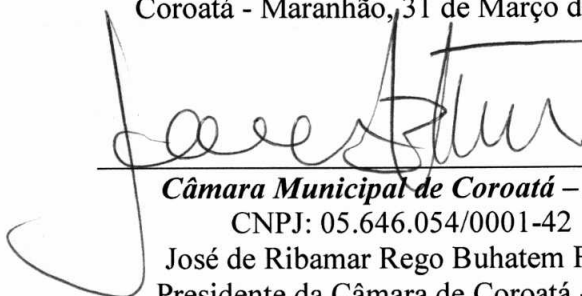


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

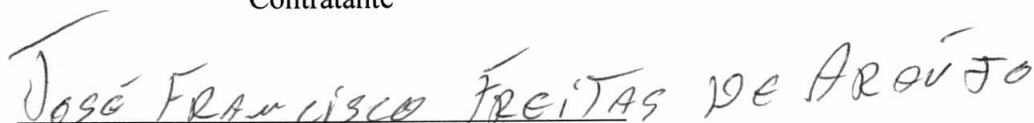
CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	253
RUBRICA	H

de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, 31 de Março de 2020.

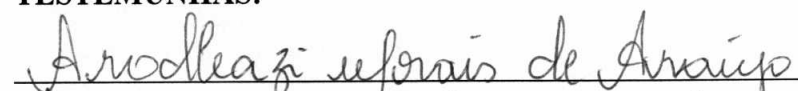
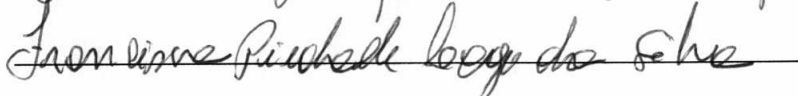


Câmara Municipal de Coroatá - MA.
CNPJ: 05.646.054/0001-42
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara de Coroatá - MA
Contratante



José Francisco Freitas de Araújo.
RG nº 016275962001-5 SESP/MA.
CPF nº 960.105.413-87.
Contratado

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 825634893-34
 CPF nº 78138353368



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	254
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023103/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e o Sr. José Francisco Freitas de Araújo, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá – MA, portador da Cédula de Identidade nº 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** de 31 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **DOTAÇÃO: 33.90.36.00** – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. **SIGNATÁRIO:** Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do RG nº 3787982-SSP/PA e do CPF nº 649.609.432-20, pelo CONTRATADO e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 31 de Março de 2020.

BRASIL

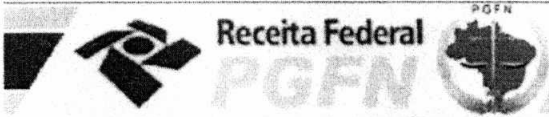
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal
PGFN

CERTIDÃO

REC. 050202/2020
FOLHA 255
RUBRICA #



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
CPF: 960.105.413-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:48 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **7222.8202.B867.B9E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	050202/2020
PROC.	256
FOLHA	#
RUBRICA	#

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO

CPF: 960.105.413-87

Certidão nº: 5940723/2020

Expedição: 05/03/2020, às 15:11:06

Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **960.105.413-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

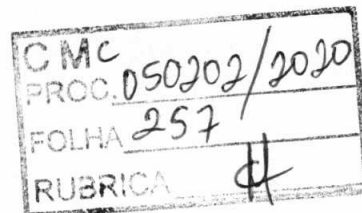
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 019747/20

Data da 09/03/2020 09:48:06

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ:96010541387

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
	1951082008	15/08/2019	PARCELADO
	1951494978	15/08/2019	PARCELADO

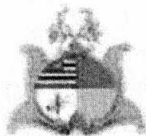
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2020 09:48:06



CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	258
RUBRICA	H

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012253/20

Data da Certidão: 03/03/2020 22:12:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 96010541387

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2020 15:04:07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000039/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
CPF	960.105.413-87
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	AVENIDA DO AEROPORTO, 5, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa física acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001336/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CPF **CPF 960.105.413-87**, inerentes aos tributos municipais:

OUTROS - OUTROS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:02:25 hs do dia 31 de Janeiro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 30 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **VX4DPH200131**.



Waldo Magalhães Silva
Superintendente de Arrecadação Tributária
Portaria 137 / 2019 Nomeação



CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	260
BRUNICA	#

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000038/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL JOSE FRANCISCO FREITAS DE ARAUJO
ENDEREÇO AVENIDA DO AEROPORTO, Nº 5, _CLEARFIX_, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL 210360496010541387
CPF/CNPJ 960.105.413-87
ATIVIDADE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001336**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:02:56 hs do dia 31 de Janeiro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

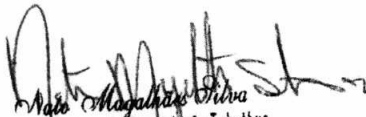
Este documento é válido até 30 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **2KNMZR200131**.




Nádia Magalhães Silva
Superintendente de Arrecadação Tributária
Portaria 137 / 2019 Nomeação

CMC	050202/2020
PROC.	
FOLHA	261
RUBRICA	H



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

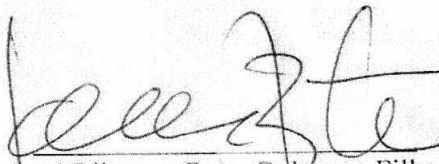
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 018.343.093-01 e RG nº 018907402001-6 SSP/MA, para exercer o Cargo de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Coroatá para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.


José Ribamar Rego Bukatem Filho
Presidente



CMC
PROC 050202/2020
262
#

e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Foi adjudicado os itens de nº 01 a 50, objeto desta licitação a licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50, objeto desta licitação a licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Coroatá - MA, em 20 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020. A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 050201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Coroatá - MA, em 13 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020. Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020, cujo objeto trata do Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Coroatá - Maranhão, em 20 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020. A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo admi-

nistrativo nº 050202/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico ao licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Coroatá - MA, em 13 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020. Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor do licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Coroatá - Maranhão, em 20 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020. A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 030201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Coroatá - MA, em 16 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020. Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Coroatá - Maranhão, em 19 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: eventuais aquisições de material elétricos para o município. A Secretária Municipal de Administração, torna público, que tem a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA, decorrente do **Pregão Presencial nº 003/2020**, constante no Processo Administrativo nº 003/2020, e **Ata de Registro de Preços nº 001.003/2020**, nos termos do Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93, e a Empresa R C M ALCOBACA EIRELI, CNPJ SOB O Nº 32.201.158/0001-16, AV. CEL. STANLEY FORTES BATISTA, Nº 1231, CENTRO - ZÉ DOCA/MA, para fornecimento abaixo:

C.M.C.
PROC. 050202/2020
FOLHA 263

e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Foi adjudicado os itens de nº 01 a 50, objeto desta licitação a licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50, objeto desta licitação a licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Coroatá - MA, em 20 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020. A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 050201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Coroatá - MA, em 13 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020. Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020, cujo objeto trata do Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Coroatá - Maranhão, em 20 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020. A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 050201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Coroatá - MA, em 16 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

nistrativo nº 050202/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico ao licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Coroatá - MA, em 13 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020. Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor do licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Coroatá - Maranhão, em 20 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020. A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 030201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Coroatá - MA, em 16 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020. Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Coroatá - Maranhão, em 19 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: eventuais aquisições de material elétricos para o município. A Secretária Municipal de Administração, torna público, que tem a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA, decorrente do **Pregão Presencial nº 003/2020**, constante no Processo Administrativo nº 003/2020, e **Ata de Registro de Preços nº 001.003/2020**, nos termos do Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93, e a Empresa R C M ALCOBACA EIRELI, CNPJ SOB O Nº 32.201.158/0001-16, AV. CEL. STANLEY FORTES BATISTA, Nº 1231, CENTRO - ZÉ DOCA/MA, para fornecimento abaixo:



CMC
 PROC. 05 0202/2020
 264
 #

Sondagem e Levantamento de Sismica no Mar, Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e Desenvolvimento de Projeto Conceitual e Executivo e Desenvolvimento de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para Aprofundamento do Fundo Marítimo em Áreas ao Norte e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui, em São Luís, Estado do Maranhão”, cuja sessão ocorreria em 13/04/2020, às 09h30, fica **SUSPENSA**, pelos motivos acima expostos. **A nova data para realização da licitação será oportunamente divulgada, cumprindo ao interessado acompanhar quaisquer alterações e informações complementares referentes aos certames no sítio www.emap.ma.gov.br, seção Transparência, subseção Compras.** Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Licitações. Telefones: (98) 3216.6533 / 3216.6531 / 3216.6532. São Luís – MA, 06 de abril de 2020. Caroline Santos Maranhão Presidente da CSL/EMAP

INSTITUTO MARANEHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS-IMESC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 7241/2020 – IMESC, cujo objeto trata da prestação de serviço de eventos, **HOMOLOGO** o objeto em favor da empresa **VISÃO E PERFIL ASSESSORIA DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.083.140/0001-70 localizada na Rua Antônio Raposo, nº 435, Santa Cruz, São Luís - MA. Pelo valor Global de **R\$ 31.228,50 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)** fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Homologação: 20 de Março de 2020. São Luís, 20 de Março de 2020. **DIONATAN SILVA CARVALHO**, Presidente do IMESC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 22431/2020 – IMESC, cujo objeto trata da confecção de garrafas e canecas personalizadas, **RATIFICO** o objeto em favor da empresa **MD PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.721.921/0001-22 localizada na Rua da Vitória, nº 08, Santa Cruz – São Luís/MA. Pelo valor Global de **R\$ 1.480,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais)** fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Homologação: 20 de Março de 2020. São Luís, 20 de Março de 2020. **DIONATAN SILVA CARVALHO** Presidente do IMESC

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2020.A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, organização de eventos e cerimônias, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA. Na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 3090/2017, Decreto Federal Nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 27 de abril de 2020, às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Paço do Lumiar, na Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro, Paço do Lumiar – Maranhão, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, mediante mídia digital. Paço do Lumiar – MA, 06 de abril de 2020. Fernanda Raquel Pereira Abreu Cruz, Pregoeira da Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo: 007/2020. PARTES: Câmara Municipal de Araioses e COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA., CNPJ nº 17.572.455/0001-84. OBJETO: Confecção de Placa em inox, Brasões em inox, Títulos de cidadão em inox, Letras manuscritas em inox e Medalhas de Honra em latão envernizada com caixa em veludo. VALOR TOTAL R\$: 16.790,00 (dezesesseis mil e setecentos e noventa reais). RATIFICAÇÃO: Alexcrei Carvalho Silva - Presidente da Câmara Municipal de Araioses. Araioses/MA. DATA: 07 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO: A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 001/2020, cujo objeto trata do Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Foi adjudicado o item único nº 01, objeto desta licitação a licitante Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá – MA. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, o item único nº 01, objeto desta licitação a licitante Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá – MA. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Coroatá – MA. Coroatá – MA, em 23 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO: A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Foi adjudicado o item único nº 01, objeto desta licitação ao licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá – MA. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, o item único nº 01, objeto desta licitação ao licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá – MA. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Coroatá – MA. Coroatá – MA, em 23 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO: A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual



CMC
PROC. 050202/2020
265
#

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Câmara Municipal de Coroatá – MA e a Empresa Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá – MA, Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

NOME EMPRESARIAL: Auto Posto BR Ltda.					
CNPJ: 34.007.749/0001-82.					
ENDEREÇO: Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA.					
REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo Nonato da Silva Araújo.					
CPF: 649.609.432-20.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	15.000	3,84	57.600,00
VALOR TOTAL:					57.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, 26 DE MARÇO DE 2020. JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Câmara Municipal de Coroatá – MA e o licitante Sr. Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá – MA, Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2020.


LICITANTE: José Francisco Freitas de Araújo.					
CPF: 960.105.413-87.					
ENDEREÇO: AV. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	5.950,00	59.500,00
VALOR TOTAL:					59.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, 26 DE MARÇO DE 2020. JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA.

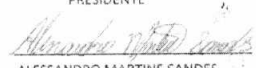
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Felix de Balsas. Estado do Maranhão, realizada em 06 de abril de 2020. Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às oito e trinta horas no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça dos Três Poderes s/nº neste município, reuniu-se a Câmara de Vereadores sob a presidência do Vereador Charles Américo Oliveira Sandes. Estando presentes os seguintes vereadores; Charles Américo Oliveira Sandes, Alessandro Martins Sandes, Ernildes Guilherme de Sales, Eudetina Martins Silva, Maria Neli Pereira Costa, Pedro Martins Cardoso Filho, José do Carmo Martins Oliveira, Antônio César Martins Rezende, Márcio Régis Martins Nunes em um numero de 09 (nove) presenças. O Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentando a todos com um cordial bom dia. E agradecendo a presença de todos os vereadores presentes. O Presidente fez o uso da palavra falando que apenas no mês de março, o Executivo nos repassou o valor dos recursos para a Câmara Municipal onde o departamento de contabilidade pode fazer os cálculos para o pagamento do pessoal para o exercício de 2020. O Presidente informou sobre o objetivo da sessão, que trata sobre a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº01/2020. com o seguinte teor, DISPÕE SOBRE A QUANTIFICAÇÃO DE SUBSÍDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “Art.4º-Fica fixado em R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais) os

subsídios dos Vereadores e R\$ 6120,00 (seis mil cento e vinte reais, o subsídio do vereador Presidente da Câmara Municipal de São Felix de Balsas”. Posteriormente a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº01/2020 foi votado e aprovado por unanimidade por (nove) vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão da qual para fins de direito foi lavrada a Ata e assinada pelos vereadores presentes.


 CHARLES AMÉRICO OLIVEIRA SANDES
 PRESIDENTE


 MÁRCIO RÉGIS MARTINS NUNES
 VICE - PRESIDENTE

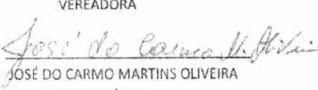

 ALESSANDRO MARTINS SANDES
 1º SECRETÁRIO


 MARIA NELI PEREIRA COSTA
 3º SECRETARIA


 EUDETINA MARTINS SILVA
 VEREADORA


 ERNILDES GUILHERME DE SALES
 VEREADORA


 PEDRO MARTINS CARDOSO FILHO
 VEREADOR


 JOSÉ DO CARMO MARTINS OLIVEIRA
 2º SECRETÁRIO


 ANTONIO CEZAR MARTINS REZENDE



C.M.C. PROC. 050202/2020
266
#

presa Exemplarmed Comércio De Produtos Hospitalares Ltda – EPP. CNPJ: 23.312.871/0001-46. **REPRESENTANTE LEGAL:** Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF: 948.635.630-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos De Formas Farmacêuticas Injetáveis (Grupo I), visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSEERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 196.880,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSEERH; Despesa: 4-3-02-03-22 – Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Licitação eletrônica (nº 015/2019), que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 047/2019. **BASE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEERH. **DATA DE ASSINATURA:** 07.04.2020. **São Luís (MA), 07 de abril de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**-Presidente da EMSEERH

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2020-REF.PP Nº 001/2020/CMA -PARTES: A Câmara Municipal de Anapurus-MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 12.121.042/0001-60 e a Empresa A. C. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/ Nº. 26.624.513/0001-67; OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Anapurus no ano de 2020; VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); PRAZO: a vigência do contrato será de 10 (dez) meses; podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL 01 032 0007 2002 0000 Manutenção d/ serviços de apoio d/ Câmara Municipal 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Câmara Municipal de Anapurus (MA), 09 de março de 2020. Juarez Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2020-REF.PP Nº 002/2020/CMA -PARTES: A Câmara Municipal de Anapurus-MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 12.121.042/0001-60 e a Empresa MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.381.274/0001-24; OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Material de consumo (tipo Limpeza, Expediente, gêneros alimentícios e copa/cozinha) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Anapurus no ano de 2020; VALOR: R\$ 80.562,60 (oitenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: fornecimento até 31.12.2020, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL 01 032 0007 2002 0000 Manutenção d/ serviços de apoio d/ Câmara Municipal 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Câmara Municipal de Anapurus (MA), 10 de março de 2020. Juarez Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU. CONTRATADA: CONTREINA CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 12.378.206/0001-39; OBJETO: prestação de serviços de locação de software, com instalação, implantação, manutenção, customização, suporte e treinamen-

to de pessoal para manutenção de atividades da Câmara Municipal de Buriticupu. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICADO EM: 03/04/2020. R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 06/04/2020 a 06/01/2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2020. Buriticupu – MA.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU. CONTRATADA: FRANCISCO E A DA SILVA ME, CNPJ nº 11.731.655/0001-56; OBJETO: prestação de serviços de locação de sistemas informatizados para gestão pública da Câmara Municipal de Buriticupu. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICADO EM: 03/04/2020. R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 06/04/2020 a 06/01/2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2020. Buriticupu – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013103/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Auto Posto BR LTDA, situada na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.007.749/0001-82. **OBJETO:** Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), **VIGÊNCIA:** de 31 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador do RG nº 3787982-SSP/PA e do CPF nº 649.609.432-20, pelo CONTRATADO e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 31 de Março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023103/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e o Sr. José Francisco Freitas de Araújo, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá – MA, portador da Cédula de Identidade nº 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** de 31 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **DOTAÇÃO: 33.90.36.00** – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. **SIGNATÁRIO:** Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do RG nº 3787982-SSP/PA e do CPF nº 649.609.432-20, pelo CONTRATADO e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 31 de Março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012703/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empre-